PREGÃO ELETRÔNICO 101/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC”.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.611.344,04

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/11/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2026

Processo Administrativo n° 101/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Desenvolvimento Econômico **Sr. Marcos Vieira** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada e julgada com base no critério de julgamento Menor Preço por Lote conforme tabela constante no Termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
2.2 Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
2.3 Devido ao Município de Braço do Norte/SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras públicas, independentemente de cadastro no SICAF.
2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.7 A participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mas tais empresas possuem preferência de contratação.
2.7.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
2.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.9 Não poderão disputar esta licitação:
2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
2.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.10 O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.16 Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário do item;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
1.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de 1,00 (um real)***.
5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
5.9 Como o modo de disputa é "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.16 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.17.2.2 empresas brasileiras;
5.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1 CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br).
6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.4 deste edital.
6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1 contiver vícios insanáveis;
6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.2 **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual**:

7.1.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.4 Apresentação de cédula de identidade dos sócios ou diretores, em se tratando de empresa individual ou sociedade limitada.
7.1.5 Apresentação de registro comercial, no caso de empresa individual.
7.1.6 Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores no caso de sociedades por ações.
7.1.7 Apresentação de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
7.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.9 A habilitação observará os arts. 62 à 70 da Lei Federal n° 14.133/2021
7.1.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
7.1.11 Apresentação de prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
7.1.12 Apresentação de prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).
7.1.13 Apresentação de prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede do licitante.
7.1.14 Apresentação de prova de regularidade do FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
7.1.15 Apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.16 Certidão Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.17 A qualificação técnica será comprovada exclusivamente pelos documentos definidos neste item para cada lote.

7.1.18 O licitante vencedor de mais de um lote poderá utilizar o mesmo atestado de capacidade técnica para diferentes lotes, desde que o documento comprove expressamente atividade compatível com os respectivos objetos.

7.1.19 Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e identificar, no mínimo, o contratante, o contratado, o objeto executado e a identificação do emitente.

7.1.20 Para os fins do art. 67, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, são consideradas parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, em cada lote, os itens que, isoladamente, representem 10% (dez por cento) ou mais do valor total estimado do respectivo lote, a saber:

Lote 1 – 4 (Mangueira luminosa LED cor branco), 5 (Mangueira luminosa LED cor branco quente), 14 (Borboletas luminosas para uso suspenso);

Lote 2 – 16 (Kit com trenó e 2 ou mais renas em fibra de vidro; renas mín. 1,20 m e trenó 1,5 m), 20 (Árvore metálica de grande porte, mín. 5 m), 28 (Totens decorativos);

Lote 3 – 29 (Coelhos cenográficos em fibra/polietileno, mín. 1 m), 30 (Coelhos cenográficos em fibra/polietileno, mín. 80 cm), 31 (Ovo cenográfico 3D em fibra de vidro, mín. 1,20 m), 33 (Letras em PVC/metal com LED “Feliz Páscoa”, mín. 2,5 m), 34 (Peças cenográficas 3D para praça, mín. 60 cm);

Lote 5 – 36 (Cenário lúdico para fotos – heróis, MDF/PVC, mín. 2 x 1,8 m), 46 (LOCAÇÃO de banner vertical em PVC frontlight para poste, impressão colorida, mínimo 1,50 × 0,60 m. Valor de locação completa, com transporte, instalação/fixação, manutenção quando necessária e retirada, conforme as condições da contratação; materiais e fixadores incluídos);

Lote 6 – 48 (Locação de brinquedo inflável tobogã tradicional), 49 (Locação de brinquedo touro mecânico), 50 (Locação de brinquedo guerra dos cotonetes), 51 (Locação de brinquedo inflável piscina de bolinhas);

Lote 7 – 65 (Folhagens artificiais de parede (painel verde), mín. 1 x 1 m), 68 (Vasos altos decorativos com arranjos de flores), 70 (Conjunto de floreiras com plantas verdes baixas para frente do palco);

Lote 8 – 71 (Locação de louças e utensílios para eventos);

Lote 9 – 72 (Encortinamento de espaço), 73 (Rebaixo de teto);

Lote 10 – 75 (Cronometragem eletrônica com largada e chegada no mesmo ponto), 77 (Número de peito + chip personalizado);

Lote 11 – 78 (Equipamento completo de sonorização);

7.1.21 O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a execução anterior de objeto compatível, em características e natureza (aquisição, locação ou serviço), com ao menos uma das parcelas de maior relevância indicadas no item 7.1.5 para o lote disputado, admitida a apresentação de mais de um atestado e vedada a exigência de quantitativos mínimos além dos expressamente previstos neste Termo de Referência.

7.1.22. A compatibilidade será aferida pela Administração com base nas especificações dos itens do lote e nos documentos apresentados, podendo ser realizada diligência para confirmação das informações constantes dos atestados.

7.2. LOTE 1 – ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA – ITENS 1 A 14

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando execução anterior de serviços de instalação de iluminação decorativa, iluminação natalina ou estruturas luminosas em ambiente externo;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

II – Indicação de 01 (um) profissional legalmente habilitado na área elétrica, com registro ativo no CREA ou CFT, conforme sua categoria profissional;

III – Comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou declaração de contratação futura condicionada à adjudicação;

IV – Apresentação, antes do início da montagem, de ART ou TRT referente às instalações elétricas do evento;

V – Comprovação de capacitação em NR-10 dos profissionais responsáveis pela instalação, ligação, energização e manutenção elétrica;

VI – Responsabilidade integral da contratada pela montagem, cabeamento, conexão, proteção, aterramento, energização, testes, liberação para funcionamento e posterior desenergização e retirada das instalações.

7.3. LOTE 2 – CENOGRAFIA E AMBIENTAÇÃO NATALINA – ITENS 15 A 28

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando execução anterior de locação, montagem ou instalação de decoração natalina, cenografia temática ou estruturas decorativas para eventos;

II – Declaração de disponibilidade de equipe própria ou contratada para transporte, montagem, fixação, manutenção e desmontagem das estruturas.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.4. LOTE 3 – CENOGRAFIA TEMÁTICA DE PÁSCOA – ITENS 29 A 34

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento, locação ou instalação de cenografia temática, peças cenográficas ou decoração de eventos;

II – Declaração de disponibilidade de equipe para transporte, montagem, instalação e retirada dos itens.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.5. LOTE 4 – MATERIAL RECREATIVO PARA ATIVIDADE INFANTIL – ITEM 35

Não será exigido atestado de capacidade técnica.

A licitante deverá comprovar somente as demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital**.**

7.6. LOTE 5 – CENOGRAFIA TEMÁTICA, CAMPANHAS E COMUNICAÇÃO VISUAL – ITENS 36 A 47

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento, produção, locação ou instalação de painéis, banners, totens, estruturas para comunicação visual, cenografia ou decoração de eventos;

II – Declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe para produção, transporte e instalação dos materiais.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.7. LOTE 6 – BRINQUEDOS, MONITORIA E RECREAÇÃO INFANTIL – ITENS 48 A 55

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando execução anterior de locação e operação de brinquedos recreativos, brinquedos infláveis ou prestação de serviços de recreação infantil em eventos;

II – Declaração de disponibilidade dos brinquedos e equipamentos necessários ao atendimento das quantidades contratadas;

III – Declaração de disponibilidade de monitores e recreadores para acompanhamento das atividades;

IV – Apresentação, antes de cada evento, de declaração técnica de inspeção dos brinquedos, assinada pelo responsável da contratada, confirmando que os equipamentos estão em condições adequadas de conservação, estabilidade, funcionamento e segurança;

V – Apresentação de comprovante de manutenção dos equipamentos utilizados;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

VI – Disponibilização permanente de monitor durante o período de utilização dos brinquedos que exijam acompanhamento;

VII – Responsabilidade integral da contratada pela montagem, fixação, operação, monitoramento, desmontagem e segurança dos equipamentos.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.8. LOTE 7 – MOBILIÁRIO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS – ITENS 56 A 70

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando locação, fornecimento ou montagem de mobiliário, decoração ou ambientação para eventos;

II – Declaração de disponibilidade dos bens necessários ao atendimento das ordens de fornecimento.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.9. LOTE 8 – LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA EVENTOS – ITEM 71

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento ou locação de louças, utensílios ou materiais para eventos.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.10. LOTE 9 – SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO – ITENS 72 A 74

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando execução de serviços de ambientação, decoração de eventos, encortinamento, rebaixamento decorativo de teto ou decoração com balões;

II – Declaração de disponibilidade de equipe para montagem, acabamento, manutenção e desmontagem;

III – Declaração de responsabilidade pela estabilidade, fixação e segurança dos materiais instalados.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.11. LOTE 10 – CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA – ITENS 75 A 77

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando execução anterior de serviço de cronometragem eletrônica em corrida, prova esportiva ou competição;

II – O atestado deverá demonstrar utilização de sistema eletrônico de identificação ou apuração de resultados;

III – Declaração de disponibilidade de sistema de cronometragem, relógio cronômetro, equipamentos de leitura, software e demais equipamentos necessários à execução;

IV – Declaração de disponibilidade de equipe técnica para instalação, operação e acompanhamento do sistema durante o evento;

V – Comprovação de capacidade para fornecimento dos números de peito com chip personalizado correspondentes ao quantitativo solicitado.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote**.**

7.12. LOTE 11 – MINI TRIO COMPLETO – ITEM 78

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando execução anterior de serviço de sonorização móvel, mini trio, trio elétrico ou sistema móvel de sonorização para eventos;

II – Indicação de 01 (um) profissional legalmente habilitado na área elétrica, registrado no CREA ou CFT;

III – Comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante;

IV – Apresentação de ART ou TRT das instalações elétricas e do sistema de alimentação antes da utilização do equipamento;

V – Comprovação de capacitação em NR-10 dos profissionais responsáveis pela alimentação e instalações elétricas;

VI – Declaração de disponibilidade do equipamento completo previsto no item 78, incluindo caixas de som, amplificadores,

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

mesa digital, microfones, direct boxes, cabeamento, gerador e demais componentes especificados;

VII – Declaração de disponibilidade de operador técnico durante todo o período contratado;

VIII – Responsabilidade integral pela montagem, geração ou conexão da energia, energização, testes, operação, manutenção, desenergização e desmontagem.

7.13. LOTE 12 – ADORNOS E MATERIAIS NATALINOS – ITENS 79 A 90

Não será exigido atestado de capacidade técnica.

A licitante deverá comprovar somente as demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital.

7.14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA NA EXECUÇÃO

7.14.1. Nos Lotes 1 e 11, a ART ou TRT deverá ser apresentada à fiscalização antes do início da montagem.

7.14.2. Nos Lotes 1 e 11, nenhum equipamento ou estrutura elétrica poderá ser energizado antes da conclusão da instalação, realização dos testes e liberação pelo responsável técnico.

7.14.3. A contratada vencedora dos Lotes 1 e 11 será responsável por todas as providências necessárias para disponibilização de energia aos equipamentos, inclusive:

I – Cabeamento;

II – Extensões;

III – Conectores;

IV – Quadros elétricos;

V – Disjuntores e demais dispositivos de proteção;

VI – Aterramento;

VII – Ligação aos pontos de energia disponibilizados;

VIII – Solicitação e acompanhamento de ligação provisória junto à concessionária de energia elétrica, quando a alimentação direta da rede pública for necessária;

IX – Testes elétricos;

X – Energização;

XI – Liberação para funcionamento;

XII – Manutenção durante o período de utilização;

XIII – Desenergização e retirada das instalações após o evento.

7.14.4. Todas as despesas decorrentes das obrigações previstas no item 7.14.3 deverão estar incluídas no preço proposto, vedada cobrança adicional à Administração.

OUTROS DOCUMENTOS

7.15 Certidão Negativa Correcional: **https://certidoes.cgu.gov.br/**
7.16 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
7.17 Declaração de idoneidade;
7.18 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
7.19. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
7.20. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7.21. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
7.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.23. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.24. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
8.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
9.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
9.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
9.1.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
9.1.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
9.1.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
9.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
9.2.2 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
9.2.3 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
9.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
9.3.2 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
9.3.3 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
1.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

10.8Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.10Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.1O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.2O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.3O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br)

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.3.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.3.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.3.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.3.4 deixar de apresentar amostra;
11.1.3.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
11.1.6 fraudar a licitação;
11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.2 advertência;
11.2.3 multa;
11.2.4 impedimento de licitar e contratar; e
11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.2 a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.3 as peculiaridades do caso concreto;
11.3.4 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.5 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.6 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para7 licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.12 O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais e em caso de falsidade o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos do que dispõe o art. 3° § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc.
12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). e endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br).
13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.11.1 ANEXO I – Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
13.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
13.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Braço do Norte, 03 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS VIEIRA
Data: 03/11/2026 13:44:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS VIEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, compreendendo decoração e cenografia, iluminação, sonorização, recreação, mobiliário, ambientação, cronometragem, mini trio, materiais temáticos e itens correlatos, incluídos, quando aplicáveis, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, ligação elétrica, energização, testes, manutenção, operação, desmontagem e retirada.

1.1. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para atendimento sob demanda, conforme ordens de fornecimento ou de serviço emitidas pela Administração, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

1.2. O objeto foi parcelado em lotes tecnicamente homogêneos, observadas a afinidade entre os itens, a natureza da prestação e os respectivos mercados fornecedores. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com adjudicação independente para cada lote.

1.3. Os bens e serviços são considerados comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. LOTES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA - LOCAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Pisca-pisca em cordão de LED, cor branca, indicado para uso decorativo externo, com característica de resistência à água.	30003	Locação	Metro	7500	R$ 5,85	R$ 43.875,00
2	Pisca-pisca em cordão de LED, colorido, indicado para uso decorativo externo, com característica de resistência à água	30003	Locação	Metro	7500	R$ 5,85	R$ 43.875,00
3	Pisca-pisca em cordão de LED, cor branco quente, indicado para uso decorativo externo, com característica de resistência à água.	30003	Locação	Metro	7500	R$ 5,80	R$ 43.500,00
4	Mangueira luminosa em LED, cor branca, para composição de iluminação decorativa.	30003	Locação	Metro	7500	R$ 25,00	R$ 187.500,00
5	Mangueira luminosa em LED, cor branco quente, para composição de iluminação decorativa.	30003	Locação	Metro	7500	R$ 25,00	R$ 187.500,00
6	Estrela luminosa confeccionada com iluminação em LED, cordão ou mangueira luminosa, na versão colorida, montada sobre estrutura em material galvanizado, com dimensão mínima de 80 cm.	30003	Locação	Unidade	50	R$ 259,20	R$ 12.960,00
7	Estrela luminosa confeccionada com iluminação em LED, cordão ou mangueira luminosa, cor branco quente, montada sobre estrutura em material galvanizado, com dimensão mínima de 80 cm.	30003	Locação	Unidade	50	R$ 259,20	R$ 12.960,00
8	Estrela luminosa confeccionada com iluminação em LED, cordão ou mangueira luminosa, cor branco quente, montada sobre estrutura em material galvanizado, com dimensão mínima de 1,30 m.	30003	Locação	Unidade	50	R$ 588,90	R$ 29.445,00
9	Árvore de Natal iluminada, destinada à decoração temática, com altura mínima de 2,10 m.	30003	Locação	Unidade	25	R$ 3.575,00	R$ 89.375,00
10	Árvore de Natal iluminada, destinada à decoração temática, com altura mínima de 1,20 m.	30003	Locação	Unidade	25	R$ 2.850,00	R$ 71.250,00
11	Arco decorativo iluminado para entrada de praça ou espaço público, com dimensão mínima de 3 m.	30003	Locação	Unidade	15	R$ 6.984,20	R$ 104.763,00
12	Esfera decorativa luminosa destinada à instalação no solo.	30003	Locação	Unidade	40	R$ 969,00	R$ 38.760,00
13	Esfera decorativa luminosa destinada a uso suspenso.	30003	Locação	Unidade	80	R$ 1.262,90	R$ 101.032,00
14	Borboleta decorativa luminosa destinada a uso suspenso.	30003	Locação	Unidade	80	R$ 1.839,60	R$ 147.168,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1							**R$ 1.113.963,00**

LOTE 2 - CENOGRAFIA E AMBIENTAÇÃO NATALINA - LOCAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
15	Peça cenográfica de Papai Noel com altura mínima de 1,80 m.	30227	Locação	Unidade	15	R$ 5.575,40	R$ 83.631,00
16	Conjunto cenográfico composto por trenó e, no mínimo, 2 renas em fibra de vidro. Cada rena deve possuir altura mínima de 1,20 m; o trenó deve possuir comprimento mínimo de 1,50 m.	30227	Locação	Unidade	15	R$ 10.800,50	R$ 162.007,50
17	Soldadinho decorativo tipo Quebra-Nozes, com altura mínima de 1,00 m.	30227	Locação	Unidade	15	R$ 2.315,85	R$ 34.737,75
18	Letreiro iluminado com a expressão "Feliz Natal", confeccionado em material galvanizado, com comprimento total mínimo de 2,00 m.	30227	Locação	Unidade	15	R$ 3.182,50	R$ 47.737,50
19	Casinha natalina cenográfica para fotografias, pintada, com altura mínima de 2,10 m, largura mínima de 2,50 m e profundidade mínima de 2,00 m. Estrutura em madeira tratada, MDF naval, PVC estrutural ou material metálico. Deve possuir telhado, janela e piso interno.	30227	Locação	Unidade	5	R$ 9.785,00	R$ 48.925,00
20	Árvore natalina de grande porte com estrutura metálica, com altura mínima de 5,00 m.	30227	Locação	Unidade	10	R$ 28.433,90	R$ 284.339,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
21	Guirlanda decorativa com estrutura metálica e festão, com diâmetro/dimensão mínima de 70 cm.	17019	Locação	Unidade	40	R$ 2.462,25	R$ 98.490,00
22	Banners e bandeirolas com temática natalina, destinados à ambientação de espaços públicos.	14249	Locação	Unidade	80	R$ 381,65	R$ 30.532,00
23	Postes decorados com temas natalinos, destinados à ambientação de vias e espaços públicos.	17019	Locação	Unidade	50	R$ 1.841,50	R$ 92.075,00
24	Enfeites cenográficos gigantes, tais como bolas ou presentes decorativos, com dimensão mínima de 1,30 m.	30227	Locação	Unidade	50	R$ 2.431,45	R$ 121.572,50
25	Alambrado ou cercadinho decorativo, confeccionado em madeira naval, PVC ou material metálico.	17019	Locação	Metro	80	R$ 86,00	R$ 6.880,00
26	Banco temático destinado a composição cenográfica e fotografias, com comprimento mínimo de 2,00 m.	30227	Locação	Unidade	15	R$ 3.315,00	R$ 49.725,00
27	Tapete decorativo nas cores vermelha ou verde para ambientação de eventos e espaços temáticos.	17124	Locação	Metro	25	R$ 113,50	R$ 2.837,50
28	Totem decorativo para ambientação temática.	14249	Locação	Unidade	80	R$ 3.460,00	R$ 276.800,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2							**R$ 1.340.289,75**

LOTE 3 - CENOGRAFIA TEMÁTICA DE PÁSCOA - LOCAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
29	Coelho cenográfico, confeccionado em fibra de vidro ou polietileno, com altura/dimensão mínima de 1,00 m.	30227	Locação	Unidade	35	R$ 2.881,50	R$ 100.852,50
30	Coelho cenográfico, confeccionado em fibra de vidro ou polietileno, com altura/dimensão mínima de 80 cm.	30227	Locação	Unidade	35	R$ 2.738,50	R$ 95.847,50
31	Ovo cenográfico tridimensional (3D), confeccionado em fibra de vidro, com dimensão mínima de 1,20 m.	30227	Locação	Unidade	30	R$ 1.815,00	R$ 54.450,00
32	Cenoura cenográfica confeccionada em fibra de vidro ou plástico rígido, com dimensão mínima de 70 cm.	30227	Locação	Unidade	45	R$ 862,45	R$ 38.810,25
33	Conjunto de letras decorativas confeccionadas em PVC ou metal, com iluminação em LED e a expressão "Feliz Páscoa", com comprimento mínimo de 2,50 m.	30227	Locação	Unidade	15	R$ 3.815,00	R$ 57.225,00
34	Peça cenográfica tridimensional (3D) para ambientação de praça, com dimensão mínima de 60 cm.	30227	Locação	Unidade	50	R$ 1.842,00	R$ 92.100,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3							**R$ 439.285,25**

LOTE 4 - MATERIAL RECREATIVO PARA ATIVIDADE INFANTIL - AQUISIÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
35	Ovinho confeccionado em plástico, destinado a atividade infantil de pintura.	30227	Aquisição	Unidade	10000	R$ 3,68	R$ 36.800,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4							**R$ 36.800,00**

LOTE 5 - CENOGRAFIA TEMÁTICA, CAMPANHAS E COMUNICAÇÃO VISUAL - LOCAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
36	Cenário lúdico para fotografias com temática de heróis variados, com abertura/estrutura que permita inserir o rosto das crianças, confeccionado em MDF ou PVC decorado, com dimensões mínimas de 2,00 m de largura por 1,80 m de altura.	30227	Locação	Unidade	50	R$ 3.682,00	R$ 184.100,00
37	Painel temático infantil confeccionado em PVC ou lona, com impressão UV relacionada ao Dia das Crianças, com dimensões mínimas de 2,00 m x 2,00 m.	14249	Locação	Unidade	25	R$ 822,00	R$ 20.550,00
38	Laço rosa cenográfico gigante, tridimensional (3D), confeccionado em PVC, acrílico ou fibra, com altura mínima de 1,00 m.	30227	Locação	Unidade	15	R$ 2.875,00	R$ 43.125,00
39	Painel temático "Outubro Rosa", confeccionado em PVC ou lona, com impressão UV, com dimensões mínimas de 2,00 m x 1,50 m.	14249	Locação	Unidade	15	R$ 814,00	R$ 12.210,00
40	Totem informativo na cor/temática rosa, confeccionado em PVC ou MDF, com altura mínima de 1,60 m.	14249	Locação	Unidade	25	R$ 1.750,40	R$ 43.760,00
41	Bigode azul cenográfico gigante, tridimensional (3D), confeccionado em PVC, acrílico ou fibra, com largura mínima de 1,50 m.	30227	Locação	Unidade	15	R$ 3.900,00	R$ 58.500,00
42	Painel temático "Novembro Azul", confeccionado em PVC ou lona, com impressão UV, com dimensões mínimas de 2,00 m x 1,50 m.	14249	Locação	Unidade	15	R$ 821,00	R$ 12.315,00
43	Totem informativo na cor/temática azul, confeccionado em PVC ou MDF, com altura mínima de 1,60 m.	14249	Locação	Unidade	30	R$ 1.750,40	R$ 52.512,00
44	Painel institucional "Dia do Município", confeccionado em PVC ou lona com impressão UV, contendo brasão ou logomarca oficial, com dimensões mínimas de 3,00 m x 2,00 m.	14249	Locação	Unidade	15	R$ 3.101,00	R$ 46.515,00
45	Bandeira decorativa confeccionada em tecido poliéster, com brasão e cores municipais, com dimensões mínimas de 1,20 m x 0,90 m.	17124	Locação	Unidade	35	R$ 212,00	R$ 7.420,00
46	Banner vertical para instalação em poste, confeccionado em material PVC frontlight, com dimensões mínimas de 1,50 m x 0,60 m.	14249	Locação	Unidade	2000	R$ 72,00	R$ 144.000,00
47	Moldura fotográfica oficial, confeccionada em PVC ou MDF, com temática municipal, com dimensões mínimas de 1,00 m x 0,80 m.	30227	Locação	Unidade	20	R$ 2.284,00	R$ 45.680,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5							**R$ 670.687,00**

LOTE 6 - BRINQUEDOS E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
48	Locação diária de brinquedo inflável tipo tobogã tradicional, com comprimento mínimo de 8,00 m, largura mínima de 4,50 m e altura mínima de 6,00 m; escada lateral para acesso; motor 220 V; capacidade mínima de 300 kg; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	18236	Locação	Diária	80	R$ 881,50	R$ 70.520,00
49	Locação diária de touro mecânico, modelo fantasia com cabeça, colchão de proteção com aproximadamente 5 m x 5 m, confeccionado em lona e com faixa contínua de proteção lateral; velocidade regulável; capacidade para usuário de até 100 kg; movimentos acionados por botões; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	18236	Locação	Diária	80	R$ 1.313,42	R$ 105.073,60

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
50	Locação diária de brinquedo "Guerra dos Cotonetes", com colchão de aproximadamente 5 m x 5 m, proteção nas laterais, no mínimo 2 bases com os respectivos cotonetes e motor compatível; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	18236	Locação	Diária	80	R$ 1.025,00	R$ 82.000,00
51	Locação diária de piscina de bolinhas inflável, confeccionada em lona, com dimensão mínima aproximada de 2,00 m x 2,00 m, contendo no mínimo 1.500 bolinhas e acompanhada de motor compatível; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	18236	Locação	Diária	80	R$ 585,34	R$ 46.827,20
52	Locação diária de cama elástica redonda, com diâmetro mínimo de 3,70 m e capacidade mínima para 3 pessoas; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	18236	Locação	Diária	80	R$ 450,00	R$ 36.000,00
53	Serviço de monitor para acompanhamento e supervisão de crianças durante a utilização dos brinquedos. A diária considerada corresponde a 8 horas.	18449	Serviço	Diária	80	R$ 240,00	R$ 19.200,00
54	Locação de brinquedo inflável tipo pula-pula em formato de castelo, com laterais teladas, destinado à recreação infantil.	18236	Locação	Unidade	50	R$ 543,00	R$ 27.150,00
55	Serviço de recreador infantil temático, medido por hora, para condução de atividades recreativas com crianças.	18449	Serviço	Hora	500	R$ 34,38	R$ 17.190,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6							**R$ 403.960,80**

LOTE 7 - MOBILIÁRIO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS - LOCAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
56	Sofá de 3 lugares, estofado em courino ou tecido, com estrutura reforçada e largura mínima de 1,80 m.	20460	Locação	Unidade	12	R$ 82,32	R$ 987,84
57	Poltrona confortável, acolchoada, com braço lateral e largura mínima de 80 cm.	20460	Locação	Unidade	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
58	Cortina blackout em tecido grosso, com dimensão mínima de 2,00 m x 1,50 m por painel.	17124	Locação	Unidade	20	R$ 88,99	R$ 1.779,80
59	Tapete decorativo antiderrapante, com dimensão mínima de 1,50 m x 1,00 m.	17124	Locação	Unidade	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
60	Espelho de corpo inteiro, com moldura simples e altura mínima de 1,50 m.	20460	Locação	Unidade	10	R$ 171,59	R$ 1.715,90
61	Mesa de centro em MDF e/ou metal, com dimensões mínimas de 80 cm x 50 cm.	20460	Locação	Unidade	10	R$ 72,50	R$ 725,00
62	Cadeira alta tipo bistrô, em metal com estofamento leve, com altura mínima de 75 cm no assento.	20460	Locação	Unidade	25	R$ 43,50	R$ 1.087,50
63	Mesa alta tipo bistrô, com tampo redondo e altura mínima de 1,05 m.	20460	Locação	Unidade	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
64	Estante decorativa em MDF com 4 a 5 nichos, madeira de 15 mm, com dimensões mínimas de 1,60 m de altura x 80 cm de largura.	20460	Locação	Unidade	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
65	Folhagem artificial de parede tipo painel verde, composta por placas de folhas sintéticas, com dimensão mínima de 1,00 m x 1,00 m por painel.	22047	Locação	Unidade	25	R$ 240,00	R$ 6.000,00
66	Lustre pendente decorativo em metal, vidro e/ou acrílico, para 3 a 5 lâmpadas LED, com diâmetro mínimo de 40 cm.	20460	Locação	Unidade	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
67	Suporte para televisão. A documentação de apoio inclui referência a suporte para TV de até 50 polegadas.	12556	Locação	Unidade	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
68	Vaso alto decorativo com arranjo de flores, destinado à ambientação de eventos.	22047	Locação	Unidade	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00
69	Tapete decorativo compatível com a ambientação do evento, fornecido/locado por metro quadrado.	17124	Locação	m²	100	R$ 19,75	R$ 1.975,00
70	Conjunto de floreiras com plantas verdes baixas para posicionamento na frente do palco, destinado à ambientação do evento.	22047	Locação	Unidade	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7							**R$ 58.921,04**

LOTE 8 - LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
71	Locação de louças e utensílios para eventos, correspondente a conjunto destinado ao atendimento de cada 10 pessoas, compreendendo, conforme a necessidade indicada pela Administração: pratos, garfos, facas, colheres, copos, taças, xícaras, pires, jarras, travessas, bandejas, saladeiras, bowls, pegadores, conchas, colheres de servir e porta-guardanapos.	17051	Locação	Serviço	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8							**R$ 25.000,00**

LOTE 9 - SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
72	**Serviço de encortinamento de espaço:** Serviço de fornecimento, montagem e instalação de encortinamento decorativo para ambientes de eventos, confeccionado em tecido tipo Oxford, malha tensionada, cetim, voil ou material de padrão equivalente ou superior, em cores definidas pela Administração, com altura mínima de 2,50 m. O serviço deverá compreender estrutura de sustentação, trilhos, suportes, cabos, presilhas, abraçadeiras, fixadores, acabamentos e demais acessórios necessários à instalação, garantindo alinhamento, tensionamento adequado, estabilidade e acabamento visual uniforme. A contratada deverá realizar transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada, sem cobrança adicional. Não serão admitidos tecidos rasgados, manchados, desbotados, com furos ou acabamento inadequado.	5819	Serviço	Metro linear	200	R$ 125,00	R$ 25.000,00
73	**Serviço de rebaixo decorativo de teto:** Serviço de fornecimento, montagem e instalação de rebaixo decorativo de teto para ambientes de eventos, confeccionado em tecido tipo malha tensionada, Oxford, voil ou material equivalente, disposto de forma contínua ou drapeada, conforme definição da Administração. O serviço deverá contemplar estrutura e sistema de fixação próprios, cabos, suportes, presilhas, abraçadeiras e demais acessórios necessários à montagem, de modo a garantir estabilidade, acabamento uniforme e segurança da instalação. O material deverá ser instalado sem rasgos, manchas, deformações ou partes soltas. A contratada será responsável por transporte, montagem, fixação, acabamento, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada. Unidade de medição: metro quadrado de área efetivamente instalada.	18180	Serviço	m²	500	R$ 98,20	R$ 49.100,00
74	**Serviço de decoração com balões:** Serviço de decoração com balões para eventos, compreendendo fornecimento de materiais, montagem e instalação de estruturas decorativas do tipo arco, painel, coluna, guirlanda, arranjo ou composição equivalente,	17019	Serviço	m²	500	R$ 15,53	R$ 7.765,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
	conforme layout definido pela Administração. Deverão ser utilizados balões de látex ou material equivalente, em cores definidas para cada evento, nos tamanhos mínimos de 5, 9 e 12 polegadas, combinados de forma a proporcionar preenchimento uniforme e acabamento profissional. A composição deverá possuir densidade mínima de 30 balões por metro quadrado de área decorada. O serviço deverá compreender balões, estruturas de sustentação, fitas, fios, suportes, bases, fixadores e demais materiais necessários, bem como transporte, montagem, instalação, reposição de balões danificados durante a execução, desmontagem e retirada. Não serão admitidos balões murchos, furados, desbotados ou com acabamento irregular.						
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9							**R$ 81.865,00**

LOTE 10 - CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA E ITENS CORRELATOS

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
75	**Serviço de cronometragem eletrônica:** Serviço de cronometragem eletrônica para corridas, provas esportivas e competições, com largada e chegada no mesmo ponto, compreendendo sistema eletrônico de identificação dos participantes, antenas ou tapetes de leitura, receptores, equipamentos de processamento, notebook ou equipamento equivalente, software específico para apuração de resultados, instalação, configuração, testes, operação técnica durante todo o evento e emissão da classificação final. O sistema deverá permitir identificação individual do participante, registro automático do tempo de prova, classificação geral e por categoria e emissão dos resultados em meio digital. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica para instalação, acompanhamento e operação do sistema, bem como realizar todos os testes antes do início da prova.	18236	Serviço	Unidade	50	R$ 4.379,99	R$ 218.999,50
76	**Relógio cronômetro**: Locação de relógio cronômetro digital para utilização em corridas, provas esportivas e competições, com display eletrônico de alta visibilidade, dimensão mínima de 80 cm de largura, capacidade de exibição de horas, minutos e segundos, alimentação elétrica bivolt 110/220 V ou fonte de alimentação compatível, estrutura ou suporte para instalação e visualização pelo público e participantes, sistema de contagem progressiva do tempo e precisão mínima de 1 segundo. A locação deverá compreender transporte, instalação, conexão, testes, funcionamento durante o evento, manutenção operacional, desmontagem e retirada.	18236	Locação	Unidade	50	R$ 242,95	R$ 12.147,50
77	**Número de peito com chip personalizado:** Aquisição de número de peito personalizado para participante de corrida, prova esportiva ou competição, confeccionado em material resistente à umidade e ao manuseio, com impressão legível do número de identificação e identificação visual do evento, contendo chip eletrônico individual integrado ou fixado ao número, compatível com o sistema de cronometragem utilizado no item 79. O chip deverá possibilitar leitura eletrônica automática nos pontos de largada, meio e chegada e vinculação individual do participante ao sistema de apuração de resultados. O fornecimento deverá compreender personalização, programação ou associação do chip ao participante e entrega em condições de uso.	18236	Aquisição	Unidade	5000	R$ 5,45	R$ 27.250,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10							**R$ 258.397,00**

LOTE 11 - MINI TRIO COMPLETO - LOCAÇÃO COM OPERAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
78	Equipamento completo de sonorização em formato de mini trio, conforme orçamentos apresentados: 16 caixas line array, cada uma contendo alto-falante de 12 polegadas de 600 W RMS ou mais e driver TI de 2 polegadas de 100 W RMS ou mais; 8 caixas de voz/side/retorno, cada uma com 2 alto-falantes de 12 polegadas de 500 W RMS ou mais e 1 driver TI de 2 polegadas de 100 W RMS ou mais; 4 amplificadores compatíveis com o sistema de médio-grave; 4 amplificadores compatíveis com o sistema de médio-agudo; mesa de som digital com 20 canais, operação via Wi-Fi, tablet e roteador inclusos; 6 microfones sem fio UHF com frequência até 694 MHz; 4 direct boxes ativos; gerador de energia de no mínimo 12 kVA; cabos P10, XLR e AC; incluindo montagem, desmontagem e operação.	13757	Locação com operação	Diária	15	R$ 12.000,00	R$ 180.000,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11							**R$ 180.000,00**

LOTE 12 - ADORNOS E MATERIAIS NATALINOS - AQUISIÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
79	Bola para árvore de Natal, cor vermelha com glitter, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 10 cm.	17019	Aquisição	Unidade	24	R$ 14,33	R$ 343,92
80	Bola para árvore de Natal lisa brilhante, cor vermelha, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 8 cm.	17019	Aquisição	Unidade	24	R$ 5,83	R$ 139,92
81	Bola para árvore de Natal, cor dourada com glitter, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 10 cm.	17019	Aquisição	Unidade	24	R$ 18,89	R$ 453,36
82	Bola para árvore de Natal lisa brilhante, cor dourada, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 8 cm.	17019	Aquisição	Unidade	24	R$ 6,24	R$ 149,76
83	Fita aramada, cor vermelha com glitter, confeccionada em poliéster, rolo com 9 m de comprimento e 5 cm de largura.	17019	Aquisição	Rolo	4	R$ 26,10	R$ 104,40
84	Fita aramada, cor dourada com glitter, confeccionada em poliéster, rolo com 9 m de comprimento e 5 cm de largura.	17019	Aquisição	Rolo	4	R$ 26,10	R$ 104,40
85	Saia para árvore de Natal, cor vermelha com borda verde, confeccionada em tecido veludo, diâmetro de 60 cm.	17019	Aquisição	Unidade	1	R$ 37,86	R$ 37,86
86	Enfeite de Papai Noel para pendurar em árvore de Natal, tema natal tradicional, confeccionado em tecido, altura de 10 cm.	17019	Aquisição	Unidade	20	R$ 14,97	R$ 299,40
87	Flor artificial tipo poinsétia para enfeitar árvore de Natal, cor vermelha com glitter, tamanho de 15 cm.	17019	Aquisição	Unidade	10	R$ 12,70	R$ 127,00
88	Flor artificial tipo poinsétia para enfeitar árvore de Natal, cor dourada com glitter, tamanho de 15 cm.	17019	Aquisição	Unidade	10	R$ 16,90	R$ 169,00
89	Ponteira de galhos artificiais para árvore de Natal, cor vermelha com glitter, confeccionada em plástico, comprimento de 40 cm.	17019	Aquisição	Unidade	6	R$ 24,48	R$ 146,88
90	Ponteira de galhos artificiais para árvore de Natal, cor dourada com glitter, confeccionada em plástico, comprimento de 40 cm.	17019	Aquisição	Unidade	6	R$ 16,55	R$ 99,30

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12							R$ 2.175,20

TOTAL GLOBAL R$ 4.611.344,04 (Quatro milhões, seiscentos e onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

1.6. Os itens deste Termo de Referência serão identificados pelos respectivos códigos do Catálogo de Materiais (CATMAT) e do Catálogo de Serviços (CATSER), conforme a natureza de cada item, nos termos do Anexo I deste Termo de Referência, que deverá ser utilizado no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Braço do Norte/SC promove, ao longo do exercício, eventos institucionais, cívicos, culturais, turísticos, esportivos, educativos e campanhas temáticas, incluindo eventos sazonais e comemorativos, o que demanda materiais, equipamentos, mobiliário, cenografia, iluminação, sonorização, recreação, cronometragem e serviços de apoio em períodos e quantitativos variáveis.

2.2. A Administração não dispõe de estrutura, equipamentos, materiais e equipe técnica suficientes para atender integralmente a essas necessidades, especialmente para montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos elementos de eventos. A contratação visa assegurar planejamento, disponibilidade, segurança, padronização mínima, qualidade e economicidade.

2.3. A solução possui natureza mista, envolvendo aquisição, locação e prestação de serviços, conforme classificação item a item constante do item 1.5 deste Termo de Referência.

2.4. A elaboração deste Termo de Referência atende ao art. 6º, inciso XXIII, e ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 24 do Decreto Municipal nº 16/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições, locações e serviços, conforme a demanda efetiva das Secretarias e demais órgãos/entidades participantes.

3.2. Nos itens de AQUISIÇÃO, os bens serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, passando à posse da Administração após o recebimento definitivo.

3.3. Nos itens de LOCAÇÃO, os bens permanecerão de propriedade da contratada, que deverá entregá-los e, quando inerente ao item, montar, instalar, testar, manter em funcionamento, substituir em caso de defeito e retirar ao final do período de utilização.

3.3.1. Para os itens de locação dos Lotes 1, 2 e 3, o valor da locação compreende a permanência dos respectivos itens/equipamentos devidamente instalados pelo prazo de 40 (quarenta) dias, sem cobrança adicional durante esse período.

3.4. Nos itens classificados como SERVIÇO, o pagamento ficará vinculado à efetiva execução e medição da unidade prevista, devendo a contratada disponibilizar pessoal, materiais auxiliares, equipamentos e demais recursos necessários.

3.5. Quando a locação estiver acompanhada de montagem, instalação, operação, manutenção ou assistência técnica, essas prestações serão consideradas integrantes do mesmo preço, não sendo admitida cobrança adicional salvo previsão expressa no item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas do item 1.5, com qualidade, segurança, estabilidade, integridade, adequação ao uso e compatibilidade com os locais de instalação.

4.2. Materiais e equipamentos destinados ao uso externo deverão ser adequados à exposição a intempéries, quando aplicável, e as estruturas deverão possuir sistemas de fixação compatíveis com o local, sem comprometer a segurança de usuários, transeuntes e servidores.

4.3. Brinquedos e equipamentos recreativos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todos os elementos de segurança necessários e observância das capacidades de uso informadas na especificação.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

4.4. A contratada deverá reparar, substituir, corrigir ou refazer, sem ônus adicional à Administração, qualquer item ou serviço que apresente defeito, avaria, falha de funcionamento ou desconformidade com a especificação.

4.5. Não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, preservada a possibilidade de exigência de equivalência técnica e de observância das características mínimas previstas neste Termo de Referência.

4.6. A exigência de responsabilidade técnica, registros profissionais, licenças, autorizações ou certificações será aplicada apenas quando legal e tecnicamente pertinente ao lote, observada a proporcionalidade e a relação direta com o objeto.

4.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LIGAÇÃO, ENERGIZAÇÃO E LIBERAÇÃO PARA USO

4.7.1. A licitante vencedora de lote que contenha itens elétricos, luminosos, sonorização, iluminação, estruturas energizadas ou equipamentos que dependam de alimentação elétrica será responsável, sem custo adicional para a Administração, por toda a infraestrutura necessária à instalação e ao funcionamento seguro dos itens.

4.7.2. A obrigação compreende, conforme a necessidade de cada local: fornecimento e instalação de cabos, extensões, conectores, quadros provisórios, dispositivos de proteção, disjuntores, aterramento, fixações, eletrodutos ou proteções mecânicas, fontes, transformadores, adaptadores e demais componentes necessários ao funcionamento do conjunto.

4.7.3. Caberá à contratada realizar a interligação dos equipamentos aos pontos de energia disponibilizados pela Administração e adotar todas as providências necessárias para a ligação, energização, testes e liberação segura dos equipamentos junto à rede elétrica disponível.

4.7.4. Quando a ligação, aumento de carga, conexão temporária ou liberação depender de autorização, inspeção ou procedimento da concessionária de distribuição de energia ou de outro órgão competente, a contratada deverá providenciar e acompanhar os atos necessários, inclusive protocolos, solicitações, documentação técnica e demais exigências, com antecedência suficiente para não comprometer o evento.

4.7.5. A Administração fornecerá as informações e autorizações que forem de sua competência, mas a responsabilidade técnica e operacional pela execução das instalações temporárias, testes, energização e segurança dos equipamentos permanecerá com a contratada.

4.7.6. Os serviços elétricos deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados ou qualificados, conforme a natureza da atividade, observadas as normas de segurança e normas técnicas aplicáveis. Quando legalmente exigível, a contratada deverá apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente antes da energização.

4.7.7. A contratada deverá realizar testes funcionais antes da liberação ao público, manter as instalações em condições seguras durante todo o período de utilização, realizar correções emergenciais e, ao final, efetuar a desenergização, desconexão e retirada de toda a infraestrutura temporária, recompondo o local.

4.7.8. Não será admitida ligação improvisada, exposição de condutores ou componentes energizados, sobrecarga de circuitos, emendas sem proteção adequada ou qualquer condição que represente risco de choque elétrico, curto-circuito, incêndio ou interrupção do evento.

4.7.9. Todos os custos relacionados à instalação elétrica, ligação, energização, testes, manutenção, desenergização, retirada e eventuais providências técnicas necessárias à liberação dos itens deverão estar incluídos no preço ofertado, ressalvadas apenas tarifas cobradas diretamente da Administração pela concessionária quando o processo definir expressamente essa responsabilidade.

4.7.10. Para os fins do item 4.7.9, ficam definidas as seguintes responsabilidades quanto às despesas de energia elétrica: I – estarão incluídos no preço ofertado pela contratada todos os custos de infraestrutura, geradores, cabos, quadros, proteções, instalações, testes, ligação, desligamento e retirada, bem como os custos de ligação provisória, de aumento de carga e de requerimentos junto à concessionária que decorram do dimensionamento dos equipamentos por ela ofertados; II – serão suportados pela Administração apenas o consumo de energia elétrica (kWh) registrado na rede pública, nos pontos de energia por ela disponibilizados, e eventuais tarifas ou taxas cobradas diretamente do Município pela concessionária em razão de suas próprias instalações, quando houver.

4.7.11. Nos locais em que a Administração não disponibilizar ponto de energia compatível com a potência dos equipamentos,

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

caberá à contratada fornecer a geração própria de energia, sem custo adicional, ou informar à fiscalização, com antecedência mínima definida na ordem de serviço, a necessidade de ligação provisória, para que sejam adotadas as providências do item 4.7.4.

4.8. SUSTENTABILIDADE

4.8.1. A execução deverá priorizar iluminação LED, materiais reutilizáveis ou recicláveis quando tecnicamente adequados, redução de resíduos, uso racional de energia e destinação ambientalmente adequada de embalagens e sobras de montagem.

4.8.2. A contratada deverá evitar danos a pavimentos, árvores, mobiliário urbano, fachadas e demais bens públicos, promovendo a recomposição das áreas eventualmente afetadas.

4.9. SUBCONTRATAÇÃO

4.9.1. A subcontratação parcial somente será admitida para atividades acessórias ou especializadas, quando prevista no edital e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, segurança, qualidade e cumprimento das obrigações.

4.9.2. A eventual subcontratação de atividade elétrica ou técnica não transfere à Administração qualquer responsabilidade pela execução nem dispensa a apresentação das habilitações e responsabilidades profissionais cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será iniciada mediante ordem de fornecimento ou de serviço, que indicará o item, quantitativo, local, data, horário, período de utilização e demais condições necessárias.

5.2. A contratada deverá observar o cronograma definido pela Administração e concluir montagem, instalação, interligação, testes e liberação dos itens antes do horário previsto para o início do evento.

5.3. Transporte, frete, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, equipamentos auxiliares, ferramentas, materiais de fixação, cabeamento, alimentação provisória, manutenção, operação e retirada deverão estar incluídos no preço quando necessários à perfeita execução do item.

5.4. A contratada deverá manter responsável acessível durante os períodos críticos de montagem e realização do evento para atendimento de determinações da fiscalização e correção imediata de falhas.

5.5. Nos itens locados, a retirada somente poderá ocorrer após autorização da Administração ou encerramento do período indicado na ordem de serviço, devendo o local ser deixado limpo e nas condições adequadas.

5.6. Para itens de sonorização, iluminação e mini trio, a operação deverá ser realizada por equipe com conhecimento técnico suficiente para instalação, testes, configuração e funcionamento durante o evento, quando previsto na especificação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.2. A adjudicação será independente por lote, podendo uma mesma licitante vencer um ou mais lotes, desde que atenda às respectivas condições de habilitação e execução.

6.3. A proposta deverá apresentar os valores unitários de todos os itens do lote e o valor total correspondente, respeitados os preços máximos estimados pela Administração.

6.4. A Administração poderá solicitar planilha de composição ou esclarecimentos destinados à verificação de exequibilidade quando necessários, sem alteração indevida da proposta.

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Disposições gerais

7.1.1. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. A qualificação técnica será comprovada exclusivamente pelos documentos definidos neste item para cada lote.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

7.1.3. O licitante vencedor de mais de um lote poderá utilizar o mesmo atestado de capacidade técnica para diferentes lotes, desde que o documento comprove expressamente atividade compatível com os respectivos objetos.

7.1.4. Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e identificar, no mínimo, o contratante, o contratado, o objeto executado e a identificação do emitente.

7.1.5. Para os fins do art. 67, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, são consideradas parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, em cada lote, os itens que, isoladamente, representem 10% (dez por cento) ou mais do valor total estimado do respectivo lote, a saber:

Lote 1 – 4 (Mangueira luminosa LED cor branco), 5 (Mangueira luminosa LED cor branco quente), 14 (Borboletas luminosas para uso suspenso);

Lote 2 – 16 (Kit com trenó e 2 ou mais renas em fibra de vidro; renas mín. 1,20 m e trenó 1,5 m), 20 (Árvore metálica de grande porte, mín. 5 m), 28 (Totens decorativos);

Lote 3 – 29 (Coelhos cenográficos em fibra/polietileno, mín. 1 m), 30 (Coelhos cenográficos em fibra/polietileno, mín. 80 cm), 31 (Ovo cenográfico 3D em fibra de vidro, mín. 1,20 m), 33 (Letras em PVC/metal com LED “Feliz Páscoa”, mín. 2,5 m), 34 (Peças cenográficas 3D para praça, mín. 60 cm);

Lote 5 – 36 (Cenário lúdico para fotos – heróis, MDF/PVC, mín. 2 x 1,8 m), 46 (LOCAÇÃO de banner vertical em PVC frontlight para poste, impressão colorida, mínimo 1,50 × 0,60 m. Valor de locação completa, com transporte, instalação/fixação, manutenção quando necessária e retirada, conforme as condições da contratação; materiais e fixadores incluídos);

Lote 6 – 48 (Locação de brinquedo inflável tobogã tradicional), 49 (Locação de brinquedo touro mecânico), 50 (Locação de brinquedo guerra dos cotonetes), 51 (Locação de brinquedo inflável piscina de bolinhas);

Lote 7 – 65 (Folhagens artificiais de parede (painel verde), mín. 1 x 1 m), 68 (Vasos altos decorativos com arranjos de flores), 70 (Conjunto de floreiras com plantas verdes baixas para frente do palco);

Lote 8 – 71 (Locação de louças e utensílios para eventos);

Lote 9 – 72 (Encortinamento de espaço), 73 (Rebaixo de teto);

Lote 10 – 75 (Cronometragem eletrônica com largada e chegada no mesmo ponto), 77 (Número de peito + chip personalizado);

Lote 11 – 78 (Equipamento completo de sonorização);

7.1.6. O atestado de capacidade técnica deverá comprovar a execução anterior de objeto compatível, em características e natureza (aquisição, locação ou serviço), com ao menos uma das parcelas de maior relevância indicadas no item 7.1.5 para o lote disputado, admitida a apresentação de mais de um atestado e vedada a exigência de quantitativos mínimos além dos expressamente previstos neste Termo de Referência.

7.1.7. A compatibilidade será aferida pela Administração com base nas especificações dos itens do lote e nos documentos apresentados, podendo ser realizada diligência para confirmação das informações constantes dos atestados.

7.2. LOTE 1 – ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA – ITENS 1 A 14

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando execução anterior de serviços de instalação de iluminação decorativa, iluminação natalina ou estruturas luminosas em ambiente externo;

II – Indicação de 01 (um) profissional legalmente habilitado na área elétrica, com registro ativo no CREA ou CFT, conforme sua categoria profissional;

III – Comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante por contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, vínculo societário ou declaração de contratação futura condicionada à adjudicação;

IV – Apresentação, antes do início da montagem, de ART ou TRT referente às instalações elétricas do evento;

V – Comprovação de capacitação em NR-10 dos profissionais responsáveis pela instalação, ligação, energização e manutenção elétrica;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

VI – Responsabilidade integral da contratada pela montagem, cabeamento, conexão, proteção, aterramento, energização, testes, liberação para funcionamento e posterior desenergização e retirada das instalações.

7.3. LOTE 2 – CENOGRAFIA E AMBIENTAÇÃO NATALINA – ITENS 15 A 28

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando execução anterior de locação, montagem ou instalação de decoração natalina, cenografia temática ou estruturas decorativas para eventos;

II – Declaração de disponibilidade de equipe própria ou contratada para transporte, montagem, fixação, manutenção e desmontagem das estruturas.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.4. LOTE 3 – CENOGRAFIA TEMÁTICA DE PÁSCOA – ITENS 29 A 34

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento, locação ou instalação de cenografia temática, peças cenográficas ou decoração de eventos;

II – Declaração de disponibilidade de equipe para transporte, montagem, instalação e retirada dos itens.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.5. LOTE 4 – MATERIAL RECREATIVO PARA ATIVIDADE INFANTIL – ITEM 35

Não será exigido atestado de capacidade técnica.

A licitante deverá comprovar somente as demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital**.**

7.6. LOTE 5 – CENOGRAFIA TEMÁTICA, CAMPANHAS E COMUNICAÇÃO VISUAL – ITENS 36 A 47

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento, produção, locação ou instalação de painéis, banners, totens, estruturas para comunicação visual, cenografia ou decoração de eventos;

II – Declaração de disponibilidade de equipamentos e equipe para produção, transporte e instalação dos materiais.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.7. LOTE 6 – BRINQUEDOS, MONITORIA E RECREAÇÃO INFANTIL – ITENS 48 A 55

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando execução anterior de locação e operação de brinquedos recreativos, brinquedos infláveis ou prestação de serviços de recreação infantil em eventos;

II – Declaração de disponibilidade dos brinquedos e equipamentos necessários ao atendimento das quantidades contratadas;

III – Declaração de disponibilidade de monitores e recreadores para acompanhamento das atividades;

IV – Apresentação, antes de cada evento, de declaração técnica de inspeção dos brinquedos, assinada pelo responsável da contratada, confirmando que os equipamentos estão em condições adequadas de conservação, estabilidade, funcionamento e segurança;

V – Apresentação de comprovante de manutenção dos equipamentos utilizados;

VI – Disponibilização permanente de monitor durante o período de utilização dos brinquedos que exijam acompanhamento;

VII – Responsabilidade integral da contratada pela montagem, fixação, operação, monitoramento, desmontagem e segurança dos equipamentos.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.8. LOTE 7 – MOBILIÁRIO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS – ITENS 56 A 70

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando locação, fornecimento ou montagem de mobiliário, decoração ou ambientação para eventos;

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

II – Declaração de disponibilidade dos bens necessários ao atendimento das ordens de fornecimento.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.9. LOTE 8 – LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA EVENTOS – ITEM 71

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando fornecimento ou locação de louças, utensílios ou materiais para eventos.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.10. LOTE 9 – SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO – ITENS 72 A 74

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando execução de serviços de ambientação, decoração de eventos, encortinamento, rebaixamento decorativo de teto ou decoração com balões;

II – Declaração de disponibilidade de equipe para montagem, acabamento, manutenção e desmontagem;

III – Declaração de responsabilidade pela estabilidade, fixação e segurança dos materiais instalados.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote.

7.11. LOTE 10 – CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA – ITENS 75 A 77

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando execução anterior de serviço de cronometragem eletrônica em corrida, prova esportiva ou competição;

II – O atestado deverá demonstrar utilização de sistema eletrônico de identificação ou apuração de resultados;

III – Declaração de disponibilidade de sistema de cronometragem, relógio cronômetro, equipamentos de leitura, software e demais equipamentos necessários à execução;

IV – Declaração de disponibilidade de equipe técnica para instalação, operação e acompanhamento do sistema durante o evento;

V – Comprovação de capacidade para fornecimento dos números de peito com chip personalizado correspondentes ao quantitativo solicitado.

Não será exigido registro em conselho profissional para este lote**.**

7.12. LOTE 11 – MINI TRIO COMPLETO – ITEM 78

I – Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando execução anterior de serviço de sonorização móvel, mini trio, trio elétrico ou sistema móvel de sonorização para eventos;

II – Indicação de 01 (um) profissional legalmente habilitado na área elétrica, registrado no CREA ou CFT;

III – Comprovação do vínculo do profissional indicado com a licitante;

IV – Apresentação de ART ou TRT das instalações elétricas e do sistema de alimentação antes da utilização do equipamento;

V – Comprovação de capacitação em NR-10 dos profissionais responsáveis pela alimentação e instalações elétricas;

VI – Declaração de disponibilidade do equipamento completo previsto no item 78, incluindo caixas de som, amplificadores, mesa digital, microfones, direct boxes, cabeamento, gerador e demais componentes especificados;

VII – Declaração de disponibilidade de operador técnico durante todo o período contratado;

VIII – Responsabilidade integral pela montagem, geração ou conexão da energia, energização, testes, operação, manutenção, desenergização e desmontagem.

7.13. LOTE 12 – ADORNOS E MATERIAIS NATALINOS – ITENS 79 A 90

Não será exigido atestado de capacidade técnica.

A licitante deverá comprovar somente as demais condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

financeira previstas no edital.

7.14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA NA EXECUÇÃO

7.14.1. Nos Lotes 1 e 11, a ART ou TRT deverá ser apresentada à fiscalização antes do início da montagem.

7.14.2. Nos Lotes 1 e 11, nenhum equipamento ou estrutura elétrica poderá ser energizado antes da conclusão da instalação, realização dos testes e liberação pelo responsável técnico.

7.14.3. A contratada vencedora dos Lotes 1 e 11 será responsável por todas as providências necessárias para disponibilização de energia aos equipamentos, inclusive:

I – Cabeamento;

II – Extensões;

III – Conectores;

IV – Quadros elétricos;

V – Disjuntores e demais dispositivos de proteção;

VI – Aterramento;

VII – Ligação aos pontos de energia disponibilizados;

VIII – Solicitação e acompanhamento de ligação provisória junto à concessionária de energia elétrica, quando a alimentação direta da rede pública for necessária;

IX – Testes elétricos;

X – Energização;

XI – Liberação para funcionamento;

XII – Manutenção durante o período de utilização;

XIII – Desenergização e retirada das instalações após o evento.

7.14.4. Todas as despesas decorrentes das obrigações previstas no item 7.14.3 deverão estar incluídas no preço proposto, vedada cobrança adicional à Administração.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados, que verificarão prazos, quantidades, especificações, segurança, funcionamento, instalação, manutenção e retirada.

8.2. As comunicações relevantes serão formalizadas por escrito, admitido meio eletrônico institucional.

8.3. A fiscalização poderá recusar item ou serviço em desconformidade e determinar correção, substituição, reforço de fixação, reparo elétrico, nova instalação ou retirada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela segurança, regularidade técnica e execução do objeto.

8.5. Será a fiscal do contrato a Sra. Nictiana Rodrigues, matricula 4591.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Aquisições serão medidas pelas unidades efetivamente entregues e aceitas; locações serão medidas pela unidade, diária, metro, metro quadrado ou outra unidade prevista; serviços serão medidos conforme a unidade de execução indicada na tabela.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, montagem ou conclusão da etapa, conforme a natureza do item, para verificação quantitativa e funcional.

9.3. O recebimento definitivo dependerá da comprovação de conformidade com as especificações, funcionamento e, quando

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

aplicável, segurança da instalação e liberação para uso.

9.4. O pagamento será realizado exclusivamente sobre os quantitativos efetivamente demandados e recebidos, mediante ateste da fiscalização e apresentação da documentação fiscal pertinente.

9.5. Não serão pagos separadamente frete, montagem, instalação, ligação elétrica, energização, testes, manutenção, operação, desmontagem ou retirada quando tais atividades forem necessárias à execução integral do item, devendo seus custos estar incorporados ao preço.

9.6. Os itens medidos por HORA (item 55) serão remunerados pelo período de efetiva prestação do serviço durante o evento, conforme definido na ordem de serviço, não sendo computados deslocamento, montagem, desmontagem ou intervalos não previstos na ordem de serviço.

9.7. Os itens medidos por DIÁRIA (itens 48 a 53 e 78) serão remunerados por dia de utilização. Nos itens 48 a 53, a diária corresponde a 8 (oito) horas de funcionamento. No item 78, a diária corresponde à utilização do equipamento em um evento, abrangendo montagem, testes, operação durante o evento e desmontagem, sem cobrança adicional.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme a Estimativa da Despesa atualizada, o valor global máximo estimado da contratação é de R$ 4.611.344,04.

10.2. Os valores unitários e totais por item constam do item 1.5 deste Termo de Referência e foram transpostos do documento de estimativa de despesa fornecido para a presente revisão.

10.3. O valor global é estimativo e corresponde aos quantitativos máximos planejados, não gerando obrigação de contratação integral no Sistema de Registro de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionadas à existência de recursos orçamentários e financeiros, com indicação das dotações no momento da emissão dos instrumentos correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, ordens emitidas e prazos definidos pela Administração.

12.2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e infraestrutura necessários à perfeita execução.

12.3. Responsabilizar-se integralmente por montagem, instalação, fixação, ligação elétrica, energização, testes, manutenção, operação, desmontagem e retirada quando aplicáveis ao item.

12.4. Providenciar, quando necessário, as autorizações, liberações, solicitações e documentação técnica relacionadas à ligação ou energização junto à concessionária de energia ou órgão competente.

12.5. Manter profissionais habilitados ou qualificados e apresentar responsabilidade técnica quando exigível.

12.6. Substituir ou corrigir, sem ônus, itens defeituosos, inseguros ou em desacordo com as especificações.

12.7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

12.8. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para o lote.

12.9. Cumprir as determinações da fiscalização e manter canais de contato para atendimento durante a execução.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir ordens de fornecimento ou de serviço com antecedência compatível, indicando locais, datas, horários e quantitativos.

13.2. Disponibilizar acesso aos locais e, quando existente, informar os pontos de energia disponíveis e respectivas condições conhecidas.

13.3. Fornecer documentos e autorizações que sejam de competência exclusiva do Município quando necessários a

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

solicitações perante concessionárias ou órgãos competentes.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar inconformidades e atestar os itens efetivamente recebidos.

13.5. Efetuar o pagamento das obrigações regularmente executadas e recebidas.

14. REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O edital e os instrumentos decorrentes deverão prever índice de reajustamento e data-base vinculada ao orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 29 do Decreto Municipal nº 16/2026.

14.2. Permanecem asseguradas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração e análise no processo administrativo.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram a fase preparatória e servem de suporte a este Termo de Referência o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Estimativa da Despesa, a pesquisa de preços e os demais anexos técnicos.

Braço do Norte/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

Grazieli Lopes Figueiredo
Supervisora de Compras

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual vigente do Município de Braço do Norte/SC, devendo a unidade requisitante manter, nos autos, a identificação da respectiva demanda e a compatibilidade com o planejamento orçamentário e institucional. A mesma informação consta do Documento de Formalização de Demanda, que registra a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, não havendo divergência entre os documentos da fase preparatória.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Braço do Norte/SC promove, ao longo do exercício, eventos institucionais, cívicos, culturais, turísticos, esportivos, educativos e campanhas temáticas, incluindo Natal, Páscoa, Dia das Crianças, Outubro Rosa, Novembro Azul, aniversário do Município, inaugurações, solenidades, apresentações e atividades recreativas. A realização dessas ações demanda materiais, equipamentos, mobiliário, cenografia, iluminação, sonorização, recreação e serviços de apoio em quantidades variáveis e em períodos distintos.

A inexistência de solução previamente estruturada pode provocar contratações fragmentadas e emergenciais, redução da competitividade, indisponibilidade de fornecedores em períodos de maior demanda, atraso na montagem e execução de eventos, além de riscos de inadequação técnica e de segurança. A diversidade dos 90 itens evidencia a necessidade de planejamento integrado, sem afastar o parcelamento técnico e econômico do objeto.

A necessidade administrativa consiste, portanto, em dispor de solução flexível para futura e eventual aquisição, locação e contratação de serviços correlatos à decoração, ambientação, recreação, sonorização e apoio a eventos, com quantitativos máximos previamente estimados e acionamento conforme a demanda efetiva das Secretarias e unidades municipais.

A solução possui natureza mista. Parte dos itens corresponde à aquisição de bens que serão incorporados ao acervo/estoque municipal, especialmente materiais decorativos e consumíveis; outra parcela corresponde à locação temporária de bens e equipamentos para eventos; e há, ainda, serviços autônomos de operação, monitoria, ambientação, sonorização, iluminação, recreação e cronometragem. Essa distinção deverá ser mantida expressamente no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação, inclusive para definição de obrigações de entrega, instalação, guarda, manutenção, retirada, recebimento e pagamento.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas alternativas de atendimento à necessidade, levando em conta a heterogeneidade dos itens, a sazonalidade das demandas, a capacidade do mercado local e regional e os custos de armazenamento, manutenção, mobilização, montagem e desmontagem.

- Aquisição integral de todos os bens e equipamentos: proporciona maior disponibilidade patrimonial, porém exige desembolso elevado, espaço de armazenamento, inventário, manutenção, reposição e equipe própria para montagem e conservação.
- Contratações isoladas a cada evento: permitem adaptação pontual, mas aumentam a repetição de procedimentos, o risco de perda de prazo e a dependência de disponibilidade de fornecedores em datas de maior procura.
- Locação exclusiva de todos os itens: reduz a necessidade de armazenamento e manutenção, mas não é necessariamente a alternativa mais econômica para materiais consumíveis ou reutilizáveis de baixo custo e para itens que permanecem úteis por vários exercícios.
- Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por lotes tecnicamente homogêneos, conforme o parcelamento consolidado no Termo de Referência: permite registrar preços máximos, contratar conforme a demanda, combinar aquisição e locação/serviços conforme a natureza do item e ampliar a participação de fornecedores especializados.

O levantamento de mercado e a pesquisa de preços já realizada demonstram a existência de fornecedores e contratações públicas comparáveis para parcelas relevantes do objeto. Considerando a diversidade de famílias técnicas e a imprevisibilidade exata da demanda ao longo do período, a solução mais adequada é a utilização de Sistema de Registro de Preços, desde que

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

observada a regulamentação municipal aplicável e adotado o parcelamento em 12 (doze) lotes tecnicamente homogêneos, consolidado no Termo de Referência, com julgamento por menor preço por lote.

O levantamento evidencia que não é adequado tratar todos os 90 itens como uma única modalidade material de fornecimento. Para bens de consumo ou itens decorativos destinados à permanência com o Município, a solução é a aquisição. Para estruturas, mobiliário, brinquedos e equipamentos de uso temporário, a locação tende a ser mais aderente à necessidade sazonal. Para atividades cujo resultado depende predominantemente de mão de obra, operação ou execução técnica, a natureza é de prestação de serviço. A definição definitiva de cada item será consolidada no Termo de Referência, sem alterar a necessidade administrativa identificada neste ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos deverão ser detalhados no Termo de Referência de acordo com a natureza de cada item e com as especificações técnicas do Anexo I. De forma geral, a contratação deverá observar qualidade, segurança, adequação ao uso, durabilidade, compatibilidade com ambientes internos e externos e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

- Materiais elétricos e luminosos destinados a áreas externas deverão ser adequados à exposição a intempéries, com proteção compatível com o uso, conexões seguras e instalação executada por pessoal habilitado quando aplicável.
- Estruturas metálicas e cenográficas deverão possuir estabilidade, acabamento adequado, ausência de arestas perigosas e sistemas de fixação compatíveis com o local de instalação.
- Montagem, desmontagem, transporte, carga, descarga e materiais de fixação deverão estar incluídos quando previstos na natureza do item ou na proposta de contratação.
- Brinquedos e equipamentos recreativos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, com operação segura, capacidade compatível e acompanhamento por monitor quando exigido.
- Sistemas de sonorização, iluminação e mini trio deverão atender às composições técnicas mínimas definidas no Anexo I e no Termo de Referência, incluindo montagem, desmontagem, cabeamento e operação quando aplicável.
- Mobiliário e itens de ambientação deverão ser entregues limpos, íntegros, estáveis e compatíveis com as dimensões e materiais mínimos especificados.
- A contratada deverá reparar, substituir ou corrigir, sem ônus adicional, itens defeituosos, avariados ou incompatíveis com a especificação, dentro do prazo definido pela fiscalização.
- A execução deverá preservar rotas de circulação, acessibilidade e segurança do público, observando a Lei nº 13.146/2015 e as normas técnicas aplicáveis aos locais de evento.
- A contratação deverá adotar práticas de sustentabilidade, priorizando iluminação LED, materiais reutilizáveis ou recicláveis, redução de resíduos e destinação ambientalmente adequada das sobras de montagem.

Requisitos conforme a natureza da contratação:

• Aquisição: os bens deverão ser novos, salvo previsão expressa e juridicamente adequada em sentido diverso, entregues em conformidade com as especificações, quantidades e condições de recebimento, passando à posse da Administração após o recebimento.

• Locação: os bens permanecerão de propriedade da contratada, que deverá disponibilizá-los em condições de uso, realizar montagem e desmontagem quando cabíveis, substituir equipamentos defeituosos e promover a retirada ao término do período contratado.

• Serviços: a remuneração estará vinculada à efetiva execução do serviço ou à unidade de medição definida, com disponibilização de equipe, operação, materiais auxiliares e equipamentos quando previstos na especificação.

• Itens de natureza combinada: quando a locação estiver indissociavelmente acompanhada de montagem, operação ou assistência técnica, o Termo de Referência deverá explicitar a obrigação principal e as prestações acessórias, evitando dupla medição ou pagamento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas a partir do novo quantitativo consolidado pela Administração, contemplando as necessidades

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

máximas estimadas para eventos e datas comemorativas durante a vigência da solução. A relação contém 90 itens e encontra-se integralmente reproduzida no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

Por se tratar de demanda sazonal e variável, os quantitativos representam limites estimados para planejamento e eventual registro de preços, não constituindo obrigação de contratação integral, devendo as solicitações ocorrer de acordo com a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

Os quantitativos foram dimensionados pela unidade requisitante a partir da programação de eventos e campanhas municipais (Natal, Páscoa, Dia das Crianças, Outubro Rosa, Novembro Azul, aniversário do Município, inaugurações, solenidades, ações esportivas e atividades recreativas) e das necessidades dos órgãos e entidades participantes da contratação compartilhada, relacionados no Documento de Formalização de Demanda. Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o setor requisitante deverá juntar aos autos o histórico de contratações e a programação de eventos que subsidiam o dimensionamento de cada item, a qual integrará este Estudo Técnico Preliminar.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação, conforme documento específico de pesquisa de preços e memória de cálculo atualizada, é de R$ 4.611.344,04. O valor decorre dos quantitativos vigentes e dos preços unitários referenciais adotados para os 90 itens.

A pesquisa de preços foi documentada separadamente, com indicação de orçamentos de fornecedores e fontes independentes enquadradas nos parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, incluindo contratações públicas similares e outras fontes admitidas, com registro das limitações de comparabilidade.

O valor global é estimativo e corresponde à soma das quantidades máximas consideradas. Em eventual Sistema de Registro de Preços, a Administração somente realizará as contratações necessárias, observadas as dotações disponíveis e a manutenção da vantajosidade.

A memória de cálculo da estimativa consta do Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar, que demonstra, item a item, a multiplicação do quantitativo pelo preço unitário adotado, os subtotais por lote e o valor global de R$ 4.611.344,04, correspondente à Estimativa da Despesa que integra os autos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de registro de preços para futura e eventual contratação de objeto de natureza mista, compreendendo: (i) aquisição de materiais decorativos, cenográficos, consumíveis e outros bens destinados à permanência com o Município; (ii) locação temporária de brinquedos, mobiliário, estruturas e equipamentos necessários aos eventos; e (iii) prestação de serviços de ambientação, recreação, monitoria, sonorização, iluminação, cronometragem, montagem, operação e apoio, conforme a classificação preliminar constante do Anexo I.

A execução ocorrerá mediante ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, em quantitativos definidos conforme cada evento. Os itens deverão ser entregues, instalados, operados e/ou retirados conforme a natureza da prestação e os prazos definidos no Termo de Referência. A fiscalização municipal verificará conformidade técnica, segurança, quantidade, funcionamento, estado de conservação e atendimento às condições de montagem e desmontagem.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com demandas recorrentes, porém variáveis em quantidade e data, permitindo planejamento prévio sem obrigar a contratação integral dos quantitativos registrados, nos termos dos arts. 82 a 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento é tecnicamente viável e economicamente recomendável. O objeto reúne famílias muito distintas — iluminação e decoração natalina, cenografia temática, materiais gráficos, brinquedos recreativos, mobiliário, ambientação, sonorização, iluminação de eventos, cronometragem e itens de apoio — que são fornecidas por mercados especializados diferentes.

A adjudicação em lote único tenderia a restringir a competição e a exigir que um único licitante reunisse capacidade comercial e operacional para produtos e serviços sem relação técnica necessária entre si. Assim, o Termo de Referência consolidou o objeto em 12 (doze) lotes, formados por itens tecnicamente homogêneos e fornecidos por mercados afins, com adjudicação independente por lote, de modo a preservar a competitividade sem comprometer a eficiência da execução e da fiscalização.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

A decisão observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021 para compras, bem como o art. 47, inciso II e § 1º para serviços. Em eventual registro de preços, o julgamento por menor preço por lote (grupo de itens) fundamenta-se na vantagem técnica e econômica do agrupamento por afinidade entre os itens, conforme art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A separação entre aquisição, locação e prestação de serviços reforça a necessidade de parcelamento. A natureza jurídica e operacional de cada parcela gera obrigações distintas quanto a propriedade do bem, risco de perda ou avaria, manutenção, instalação, devolução, medição e recebimento. Por isso, o Termo de Referência agrupa os itens por afinidade técnica e mercado fornecedor e identifica, item a item, a natureza da prestação (aquisição, locação ou serviço), com as respectivas condições de execução, medição e recebimento, de modo a evitar dupla medição ou pagamento nos lotes que reúnam naturezas distintas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Disponibilizar, de forma tempestiva, materiais e serviços necessários às ações institucionais, culturais, turísticas, esportivas e comemorativas do Município.
- Reduzir contratações emergenciais e retrabalho administrativo, com planejamento prévio e preços registrados.
- Ampliar a competitividade por meio do parcelamento e da participação de fornecedores especializados por segmento.
- Elevar a qualidade estética e funcional dos eventos, com especificações mínimas padronizadas e fiscalização objetiva.
- Reduzir riscos de acidentes e falhas operacionais mediante requisitos de segurança, estabilidade, funcionamento e instalação.
- Obter economicidade pela contratação conforme a demanda efetiva, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.
- Favorecer práticas sustentáveis, com uso de LED, reutilização de materiais, menor geração de resíduos e destinação adequada.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- No Termo de Referência, identificar expressamente, em coluna própria e item a item, se a contratação corresponde a AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO ou SERVIÇO, definindo para cada natureza as condições específicas de execução, recebimento, manutenção, retirada, responsabilidade por avarias e forma de pagamento.

- Consolidar o Termo de Referência com especificações, quantitativos, unidades, condições de entrega, montagem, operação, manutenção e retirada de cada item.
- Manter o parcelamento em lotes tecnicamente homogêneos consolidado no Termo de Referência, com a respectiva justificativa.
- Confirmar a previsão da contratação no planejamento e a disponibilidade orçamentária para as contratações decorrentes.
- Designar gestor e fiscais do contrato/ata, com atribuições compatíveis com os diferentes segmentos do objeto.
- Definir locais, cronogramas e responsáveis municipais para liberação das áreas de montagem e realização dos eventos.
- Verificar, quando aplicável, exigências de responsabilidade técnica, segurança elétrica, licenças, autorizações e documentação dos equipamentos.
- Estabelecer critérios de recebimento provisório e definitivo, inspeção, substituição de itens defeituosos e registro fotográfico quando pertinente.
- Manter a pesquisa de preços e a demonstração de vantajosidade atualizadas durante a vigência do registro, quando exigido pela legislação e regulamentação aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A solução pode se relacionar com contratações de comunicação institucional, divulgação, segurança, limpeza, fornecimento de energia, banheiros químicos, estruturas de palco/tendas, trânsito, transporte e apoio operacional. Essas contratações possuem objetos próprios e não precisam integrar obrigatoriamente o mesmo procedimento, mas seus cronogramas devem ser coordenados para evitar incompatibilidades.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Não se identificou dependência que impeça a contratação principal de forma autônoma. Eventuais necessidades complementares deverão ser planejadas pelas unidades competentes e compatibilizadas com o calendário oficial de eventos.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução pode gerar resíduos de embalagens e materiais de montagem, consumo de energia elétrica, deslocamentos de veículos, ruído, uso eventual de geradores e impactos temporários sobre áreas públicas. Para mitigação, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Priorizar iluminação LED e equipamentos energeticamente eficientes.
- Segregar, recolher e destinar adequadamente embalagens, materiais danificados, cabos, plásticos, papel, metais e demais resíduos gerados.
- Reutilizar estruturas e materiais sempre que tecnicamente possível e seguro.
- Otimizar rotas de transporte, carga e descarga, reduzindo deslocamentos desnecessários.
- Evitar fixações e montagens que provoquem danos permanentes ao pavimento, mobiliário urbano, árvores ou áreas verdes.
- Recompor as áreas eventualmente afetadas após desmontagem e retirada.
- Observar limites de ruído e horários definidos pela legislação e pelas autorizações municipais aplicáveis aos eventos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é considerada tecnicamente viável, pois o mercado dispõe de fornecedores especializados nas diferentes famílias do objeto, e as especificações podem ser objetivamente definidas e fiscalizadas. A solução também é operacionalmente adequada porque permite atendimento sob demanda, com prazos e locais definidos em cada solicitação.

Do ponto de vista econômico, a pesquisa de preços indica valor global máximo estimado de R$ 4.611.344,04, devendo a contratação efetiva ocorrer conforme a necessidade. O parcelamento em lotes tecnicamente homogêneos tende a ampliar a competição e permitir preços mais aderentes aos mercados específicos.

Juridicamente, a solução é compatível com a Lei nº 14.133/2021, especialmente com os arts. 18, 23, 40, 47 e 82 a 84, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável. Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, condicionada à consolidação do Termo de Referência, à definição final do parcelamento, à atualização da pesquisa de preços quando necessária e ao atendimento das demais etapas da fase preparatória.

A viabilidade também pressupõe a manutenção da separação entre aquisição, locação e prestação de serviços na etapa subsequente de planejamento. Essa segregação permite critérios de medição e recebimento adequados, melhora a competitividade e reduz o risco de obrigações incompatíveis dentro do mesmo item ou lote.

Braço do Norte/SC, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

Rafael Soares Pateis

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

ANEXO I - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificação técnica	Unidade	Quantidade	Natureza preliminar
1	Pisca-pisca em cordão de LED, cor branca, indicado para uso decorativo externo, com característica de resistência à água.	Metro	7500	Locação
2	Pisca-pisca em cordão de LED, colorido, indicado para uso decorativo externo, com característica de resistência à água	Metro	7500	Locação
3	Pisca-pisca em cordão de LED, cor branco quente, indicado para uso decorativo externo, com característica de resistência à água.	Metro	7500	Locação
4	Mangueira luminosa em LED, cor branca, para composição de iluminação decorativa.	Metro	7500	Locação
5	Mangueira luminosa em LED, cor branco quente, para composição de iluminação decorativa.	Metro	7500	Locação
6	Estrela luminosa confeccionada com iluminação em LED, cordão ou mangueira luminosa, na versão colorida, montada sobre estrutura em material galvanizado, com dimensão mínima de 80 cm.	Unidade	50	Locação
7	Estrela luminosa confeccionada com iluminação em LED, cordão ou mangueira luminosa, cor branco quente, montada sobre estrutura em material galvanizado, com dimensão mínima de 80 cm.	Unidade	50	Locação
8	Estrela luminosa confeccionada com iluminação em LED, cordão ou mangueira luminosa, cor branco quente, montada sobre estrutura em material galvanizado, com dimensão mínima de 1,30 m.	Unidade	50	Locação
9	Árvore de Natal iluminada, destinada à decoração temática, com altura mínima de 2,10 m.	Unidade	25	Locação
10	Árvore de Natal iluminada, destinada à decoração temática, com altura mínima de 1,20 m.	Unidade	25	Locação
11	Arco decorativo iluminado para entrada de praça ou espaço público, com dimensão mínima de 3 m.	Unidade	15	Locação
12	Esfera decorativa luminosa destinada à instalação no solo.	Unidade	40	Locação
13	Esfera decorativa luminosa destinada a uso suspenso.	Unidade	80	Locação
14	Borboleta decorativa luminosa destinada a uso suspenso.	Unidade	80	Locação
15	Peça cenográfica de Papai Noel com altura mínima de 1,80 m.	Unidade	15	Locação
16	Conjunto cenográfico composto por trenó e, no mínimo, 2 renas em fibra de vidro. Cada rena deve possuir altura mínima de 1,20 m; o trenó deve possuir comprimento mínimo de 1,50 m.	Unidade	15	Locação
17	Soldadinho decorativo tipo Quebra-Nozes, com altura mínima de 1,00 m.	Unidade	15	Locação
18	Letreiro iluminado com a expressão “Feliz Natal”, confeccionado em material galvanizado, com comprimento total mínimo de 2,00 m.	Unidade	15	Locação
19	Casinha natalina cenográfica para fotografias, pintada, com altura mínima de 2,10 m, largura mínima de 2,50 m e profundidade mínima de 2,00 m. Estrutura em madeira tratada, MDF naval, PVC estrutural ou material metálico. Deve possuir telhado, janela e piso interno.	Unidade	5	Locação
20	Árvore natalina de grande porte com estrutura metálica, com altura mínima de 5,00 m.	Unidade	10	Locação
21	Guirlanda decorativa com estrutura metálica e festão, com diâmetro/dimensão mínima de 70 cm.	Unidade	40	Locação
22	Banners e bandeirolas com temática natalina, destinados à ambientação de espaços públicos.	Unidade	80	Locação
23	Postes decorados com temas natalinos, destinados à ambientação de vias e espaços públicos.	Unidade	50	Locação
24	Enfeites cenográficos gigantes, tais como bolas ou presentes decorativos, com dimensão mínima de 1,30 m.	Unidade	50	Locação
25	Alambrado ou cercadinho decorativo, confeccionado em madeira naval, PVC ou material metálico.	Metro	80	Locação

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação técnica	Unidade	Quantidade	Natureza preliminar
26	Banco temático destinado a composição cenográfica e fotografias, com comprimento mínimo de 2,00 m.	Unidade	15	Locação
27	Tapete decorativo nas cores vermelha ou verde para ambientação de eventos e espaços temáticos.	Metro	25	Locação
28	Totem decorativo para ambientação temática.	Unidade	80	Locação
29	Coelho cenográfico, confeccionado em fibra de vidro ou polietileno, com altura/dimensão mínima de 1,00 m.	Unidade	35	Locação
30	Coelho cenográfico, confeccionado em fibra de vidro ou polietileno, com altura/dimensão mínima de 80 cm.	Unidade	35	Locação
31	Ovo cenográfico tridimensional (3D), confeccionado em fibra de vidro, com dimensão mínima de 1,20 m.	Unidade	30	Locação
32	Cenoura cenográfica confeccionada em fibra de vidro ou plástico rígido, com dimensão mínima de 70 cm.	Unidade	45	Locação
33	Conjunto de letras decorativas confeccionadas em PVC ou metal, com iluminação em LED e a expressão “Feliz Páscoa”, com comprimento mínimo de 2,50 m.	Unidade	15	Locação
34	Peça cenográfica tridimensional (3D) para ambientação de praça, com dimensão mínima de 60 cm.	Unidade	50	Locação
35	Ovinho confeccionado em plástico, destinado a atividade infantil de pintura.	Unidade	10000	Aquisição
36	Cenário lúdico para fotografias com temática de heróis variados, com abertura/estrutura que permita inserir o rosto das crianças, confeccionado em MDF ou PVC decorado, com dimensões mínimas de 2,00 m de largura por 1,80 m de altura.	Unidade	50	Locação
37	Painel temático infantil confeccionado em PVC ou lona, com impressão UV relacionada ao Dia das Crianças, com dimensões mínimas de 2,00 m x 2,00 m.	Unidade	25	Locação
38	Laço rosa cenográfico gigante, tridimensional (3D), confeccionado em PVC, acrílico ou fibra, com altura mínima de 1,00 m.	Unidade	15	Locação
39	Painel temático “Outubro Rosa”, confeccionado em PVC ou lona, com impressão UV, com dimensões mínimas de 2,00 m x 1,50 m.	Unidade	15	Locação
40	Totem informativo na cor/temática rosa, confeccionado em PVC ou MDF, com altura mínima de 1,60 m.	Unidade	25	Locação
41	Bigode azul cenográfico gigante, tridimensional (3D), confeccionado em PVC, acrílico ou fibra, com largura mínima de 1,50 m.	Unidade	15	Locação
42	Painel temático “Novembro Azul”, confeccionado em PVC ou lona, com impressão UV, com dimensões mínimas de 2,00 m x 1,50 m.	Unidade	15	Locação
43	Totem informativo na cor/temática azul, confeccionado em PVC ou MDF, com altura mínima de 1,60 m.	Unidade	30	Locação
44	Painel institucional “Dia do Município”, confeccionado em PVC ou lona com impressão UV, contendo brasão ou logomarca oficial, com dimensões mínimas de 3,00 m x 2,00 m.	Unidade	15	Locação
45	Bandeira decorativa confeccionada em tecido poliéster, com brasão e cores municipais, com dimensões mínimas de 1,20 m x 0,90 m.	Unidade	35	Locação
46	Banner vertical para instalação em poste, confeccionado em material PVC frontlight, com dimensões mínimas de 1,50 m x 0,60 m.	Unidade	2000	Locação
47	Moldura fotográfica oficial, confeccionada em PVC ou MDF, com temática municipal, com dimensões mínimas de 1,00 m x 0,80 m.	Unidade	20	Locação
48	Locação diária de brinquedo inflável tipo tobogã tradicional, com comprimento mínimo de 8,00 m, largura mínima de 4,50 m e altura mínima de 6,00 m; escada lateral para acesso; motor 220 V; capacidade mínima de 300 kg; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	Diária	80	Locação

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação técnica	Unidade	Quantidade	Natureza preliminar
49	Locação diária de touro mecânico, modelo fantasia com cabeça, colchão de proteção com aproximadamente 5 m x 5 m, confeccionado em lona e com faixa contínua de proteção lateral; velocidade regulável; capacidade para usuário de até 100 kg; movimentos acionados por botões; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	Diária	80	Locação
50	Locação diária de brinquedo "Guerra dos Cotonetes", com colchão de aproximadamente 5 m x 5 m, proteção nas laterais, no mínimo 2 bases com os respectivos cotonetes e motor compatível; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	Diária	80	Locação
51	Locação diária de piscina de bolinhas inflável, confeccionada em lona, com dimensão mínima aproximada de 2,00 m x 2,00 m, contendo no mínimo 1.500 bolinhas e acompanhada de motor compatível; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	Diária	80	Locação
52	Locação diária de cama elástica redonda, com diâmetro mínimo de 3,70 m e capacidade mínima para 3 pessoas; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	Diária	80	Locação
53	Serviço de monitor para acompanhamento e supervisão de crianças durante a utilização dos brinquedos. A diária considerada corresponde a 8 horas.	Diária	80	Serviço
54	Locação de brinquedo inflável tipo pula-pula em formato de castelo, com laterais teladas, destinado à recreação infantil.	Unidade	50	Locação
55	Serviço de recreador infantil temático, medido por hora, para condução de atividades recreativas com crianças.	Hora	500	Serviço
56	Sofá de 3 lugares, estofado em courino ou tecido, com estrutura reforçada e largura mínima de 1,80 m.	Unidade	12	Locação
57	Poltrona confortável, acolchoada, com braço lateral e largura mínima de 80 cm.	Unidade	20	Locação
58	Cortina blackout em tecido grosso, com dimensão mínima de 2,00 m x 1,50 m por painel.	Unidade	20	Locação
59	Tapete decorativo antiderrapante, com dimensão mínima de 1,50 m x 1,00 m.	Unidade	20	Locação
60	Espelho de corpo inteiro, com moldura simples e altura mínima de 1,50 m.	Unidade	10	Locação
61	Mesa de centro em MDF e/ou metal, com dimensões mínimas de 80 cm x 50 cm.	Unidade	10	Locação
62	Cadeira alta tipo bistrô, em metal com estofamento leve, com altura mínima de 75 cm no assento.	Unidade	25	Locação
63	Mesa alta tipo bistrô, com tampo redondo e altura mínima de 1,05 m.	Unidade	15	Locação
64	Estante decorativa em MDF com 4 a 5 nichos, madeira de 15 mm, com dimensões mínimas de 1,60 m de altura x 80 cm de largura.	Unidade	10	Locação
65	Folhagem artificial de parede tipo painel verde, composta por placas de folhas sintéticas, com dimensão mínima de 1,00 m x 1,00 m por painel.	Unidade	25	Locação
66	Lustre pendente decorativo em metal, vidro e/ou acrílico, para 3 a 5 lâmpadas LED, com diâmetro mínimo de 40 cm.	Unidade	10	Locação
67	Suporte para televisão. A documentação de apoio inclui referência a suporte para TV de até 50 polegadas.	Unidade	15	Locação
68	Vaso alto decorativo com arranjo de flores, destinado à ambientação de eventos.	Unidade	100	Locação
69	Tapete decorativo compatível com a ambientação do evento, fornecido/locado por metro quadrado.	m²	100	Locação
70	Conjunto de floreiras com plantas verdes baixas para posicionamento na frente do palco, destinado à ambientação do evento.	Unidade	100	Locação

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação técnica	Unidade	Quantidade	Natureza preliminar
71	Locação de louças e utensílios para eventos, correspondente a conjunto destinado ao atendimento de cada 10 pessoas, compreendendo, conforme a necessidade indicada pela Administração: pratos, garfos, facas, colheres, copos, taças, xícaras, pires, jarras, travessas, bandejas, saladeiras, bowls, pegadores, conchas, colheres de servir e porta-guardanapos.	Serviço	100	Locação
72	Serviço de encortinamento de espaço: Serviço de fornecimento, montagem e instalação de encortinamento decorativo para ambientes de eventos, confeccionado em tecido tipo Oxford, malha tensionada, cetim, voil ou material de padrão equivalente ou superior, em cores definidas pela Administração, com altura mínima de 2,50 m. O serviço deverá compreender estrutura de sustentação, trilhos, suportes, cabos, presilhas, abraçadeiras, fixadores, acabamentos e demais acessórios necessários à instalação, garantindo alinhamento, tensionamento adequado, estabilidade e acabamento visual uniforme. A contratada deverá realizar transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada, sem cobrança adicional. Não serão admitidos tecidos rasgados, manchados, desbotados, com furos ou acabamento inadequado.	Metro linear	200	Serviço
73	Serviço de rebaixo decorativo de teto: Serviço de fornecimento, montagem e instalação de rebaixo decorativo de teto para ambientes de eventos, confeccionado em tecido tipo malha tensionada, Oxford, voil ou material equivalente, disposto de forma contínua ou drapeada, conforme definição da Administração. O serviço deverá contemplar estrutura e sistema de fixação próprios, cabos, suportes, presilhas, abraçadeiras e demais acessórios necessários à montagem, de modo a garantir estabilidade, acabamento uniforme e segurança da instalação. O material deverá ser instalado sem rasgos, manchas, deformações ou partes soltas. A contratada será responsável por transporte, montagem, fixação, acabamento, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada. Unidade de medição: metro quadrado de área efetivamente instalada.	m²	500	Serviço
74	Serviço de decoração com balões: Serviço de decoração com balões para eventos, compreendendo fornecimento de materiais, montagem e instalação de estruturas decorativas do tipo arco, painel, coluna, guirlanda, arranjo ou composição equivalente, conforme layout definido pela Administração. Deverão ser utilizados balões de látex ou material equivalente, em cores definidas para cada evento, nos tamanhos mínimos de 5, 9 e 12 polegadas, combinados de forma a proporcionar preenchimento uniforme e acabamento profissional. A composição deverá possuir densidade mínima de 30 balões por metro quadrado de área decorada. O serviço deverá compreender balões, estruturas de sustentação, fitas, fios, suportes, bases, fixadores e demais materiais necessários, bem como transporte, montagem, instalação, reposição de balões danificados durante a execução, desmontagem e retirada. Não serão admitidos balões murchos, furados, desbotados ou com acabamento irregular.	m²	500	Serviço

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação técnica	Unidade	Quantidade	Natureza preliminar
75	Serviço de cronometragem eletrônica: Serviço de cronometragem eletrônica para corridas, provas esportivas e competições, com largada e chegada no mesmo ponto, compreendendo sistema eletrônico de identificação dos participantes, antenas ou tapetes de leitura, receptores, equipamentos de processamento, notebook ou equipamento equivalente, software específico para apuração de resultados, instalação, configuração, testes, operação técnica durante todo o evento e emissão da classificação final. O sistema deverá permitir identificação individual do participante, registro automático do tempo de prova, classificação geral e por categoria e emissão dos resultados em meio digital. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica para instalação, acompanhamento e operação do sistema, bem como realizar todos os testes antes do início da prova.	Unidade	50	Serviço
76	Relógio cronômetro: Locação de relógio cronômetro digital para utilização em corridas, provas esportivas e competições, com display eletrônico de alta visibilidade, dimensão mínima de 80 cm de largura, capacidade de exibição de horas, minutos e segundos, alimentação elétrica bivolt 110/220 V ou fonte de alimentação compatível, estrutura ou suporte para instalação e visualização pelo público e participantes, sistema de contagem progressiva do tempo e precisão mínima de 1 segundo. A locação deverá compreender transporte, instalação, conexão, testes, funcionamento durante o evento, manutenção operacional, desmontagem e retirada.	Unidade	50	Locação
77	Número de peito com chip personalizado: Aquisição de número de peito personalizado para participante de corrida, prova esportiva ou competição, confeccionado em material resistente à umidade e ao manuseio, com impressão legível do número de identificação e identificação visual do evento, contendo chip eletrônico individual integrado ou fixado ao número, compatível com o sistema de cronometragem utilizado no item 79. O chip deverá possibilitar leitura eletrônica automática nos pontos de largada, meio e chegada e vinculação individual do participante ao sistema de apuração de resultados. O fornecimento deverá compreender personalização, programação ou associação do chip ao participante e entrega em condições de uso.	Unidade	5000	Aquisição
78	Equipamento completo de sonorização em formato de mini trio, conforme orçamentos apresentados: 16 caixas line array, cada uma contendo alto-falante de 12 polegadas de 600 W RMS ou mais e driver TI de 2 polegadas de 100 W RMS ou mais; 8 caixas de voz/side/retorno, cada uma com 2 alto-falantes de 12 polegadas de 500 W RMS ou mais e 1 driver TI de 2 polegadas de 100 W RMS ou mais; 4 amplificadores compatíveis com o sistema de médio-grave; 4 amplificadores compatíveis com o sistema de médio-agudo; mesa de som digital com 20 canais, operação via Wi-Fi, tablet e roteador inclusos; 6 microfones sem fio UHF com frequência até 694 MHz; 4 direct boxes ativos; gerador de energia de no mínimo 12 kVA; cabos P10, XLR e AC; incluindo montagem, desmontagem e operação.	Diária	15	Locação com operação
79	Bola para árvore de Natal, cor vermelha com glitter, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 10 cm.	Unidade	24	Aquisição
80	Bola para árvore de Natal lisa brilhante, cor vermelha, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 8 cm.	Unidade	24	Aquisição
81	Bola para árvore de Natal, cor dourada com glitter, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 10 cm.	Unidade	24	Aquisição

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação técnica	Unidade	Quantidade	Natureza preliminar
82	Bola para árvore de Natal lisa brilhante, cor dourada, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 8 cm.	Unidade	24	Aquisição
83	Fita aramada, cor vermelha com glitter, confeccionada em poliéster, rolo com 9 m de comprimento e 5 cm de largura.	Rolo	4	Aquisição
84	Fita aramada, cor dourada com glitter, confeccionada em poliéster, rolo com 9 m de comprimento e 5 cm de largura.	Rolo	4	Aquisição
85	Saia para árvore de Natal, cor vermelha com borda verde, confeccionada em tecido veludo, diâmetro de 60 cm.	Unidade	1	Aquisição
86	Enfeite de Papai Noel para pendurar em árvore de Natal, tema natal tradicional, confeccionado em tecido, altura de 10 cm.	Unidade	20	Aquisição
87	Flor artificial tipo poinsétia para enfeitar árvore de Natal, cor vermelha com glitter, tamanho de 15 cm.	Unidade	10	Aquisição
88	Flor artificial tipo poinsétia para enfeitar árvore de Natal, cor dourada com glitter, tamanho de 15 cm.	Unidade	10	Aquisição
89	Ponteira de galhos artificiais para árvore de Natal, cor vermelha com glitter, confeccionada em plástico, comprimento de 40 cm.	Unidade	6	Aquisição
90	Ponteira de galhos artificiais para árvore de Natal, cor dourada com glitter, confeccionada em plástico, comprimento de 40 cm.	Unidade	6	Aquisição

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Valores unitários conforme a Estimativa da Despesa (preço estimado adotado). Valor total do item = quantidade × valor unitário. Valores em reais.

Item	Descrição resumida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Pisca-pisca LED cor branco, à prova d'água	7500	R$ 5,85	R$ 43.875,00
2	Pisca-pisca LED colorido, à prova d'água	7500	R$ 5,85	R$ 43.875,00
3	Pisca-pisca LED, cor branco quente, à prova d'água	7500	R$ 5,80	R$ 43.500,00
4	Mangueira luminosa LED cor branco	7500	R$ 25,00	R$ 187.500,00
5	Mangueira luminosa LED cor branco quente	7500	R$ 25,00	R$ 187.500,00
6	Estrelas luminosas em LED, cordão ou mangueira, colorida, estrutura galvanizada, mín. 80 cm	50	R$ 259,20	R$ 12.960,00
7	Estrelas luminosas em LED, cordão ou mangueira, branco quente, estrutura galvanizada, mín. 80 cm	50	R$ 259,20	R$ 12.960,00
8	Estrelas luminosas em LED, cordão ou mangueira, branco quente, estrutura galvanizada, mín. 1,30 m	50	R$ 588,90	R$ 29.445,00
9	Árvores de Natal iluminadas, mín. 2,10 m	25	R$ 3.575,00	R$ 89.375,00
10	Árvores de Natal iluminadas, mín. 1,20 m	25	R$ 2.850,00	R$ 71.250,00
11	Arcos iluminados para entrada de praça, mín. 3 m	15	R$ 6.984,20	R$ 104.763,00
12	Esferas luminosas para solo	40	R$ 969,00	R$ 38.760,00
13	Esferas luminosas para uso suspenso	80	R$ 1.262,90	R$ 101.032,00
14	Borboletas luminosas para uso suspenso	80	R$ 1.839,60	R$ 147.168,00
	SUBTOTAL DO LOTE 1 – ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA - LOCAÇÃO			**R$ 1.113.963,00**
15	Papai Noel, mín. 1,80 m	15	R$ 5.575,40	R$ 83.631,00
16	Kit com trenó e 2 ou mais renas em fibra de vidro; renas mín. 1,20 m e trenó 1,5 m	15	R$ 10.800,50	R$ 162.007,50
17	Soldadinho Quebra-Nozes, mín. 1 m	15	R$ 2.315,85	R$ 34.737,75
18	Letreiro "Feliz Natal" iluminado em material galvanizado, mín. 2 m	15	R$ 3.182,50	R$ 47.737,50
19	Casinha natalina para fotos, mín. 2,10 x 2,50 x 2,00 m	5	R$ 9.785,00	R$ 48.925,00
20	Árvore metálica de grande porte, mín. 5 m	10	R$ 28.433,90	R$ 284.339,00
21	Guirlanda com estrutura metálica e festão, mín. 70 cm	40	R$ 2.462,25	R$ 98.490,00
22	Banners e bandeirolas temáticas de Natal	80	R$ 381,65	R$ 30.532,00
23	Postes decorados com temas natalinos	50	R$ 1.841,50	R$ 92.075,00
24	Enfeites gigantes (bolas/presentes cenográficos), mín. 1,30 m	50	R$ 2.431,45	R$ 121.572,50
25	Alambrado e cercadinhos decorativos em madeira naval/PVC/metal	80	R$ 86,00	R$ 6.880,00
26	Banco temático para fotos, mín. 2 m	15	R$ 3.315,00	R$ 49.725,00
27	Tapetes vermelhos ou verdes para ambientação	25	R$ 113,50	R$ 2.837,50
28	Totens decorativos	80	R$ 3.460,00	R$ 276.800,00
	SUBTOTAL DO LOTE 2 – CENOGRAFIA E AMBIENTAÇÃO NATALINA - LOCAÇÃO			**R$ 1.340.289,75**
29	Coelhos cenográficos em fibra/polietileno, mín. 1 m	35	R$ 2.881,50	R$ 100.852,50
30	Coelhos cenográficos em fibra/polietileno, mín. 80 cm	35	R$ 2.738,50	R$ 95.847,50
31	Ovo cenográfico 3D em fibra de vidro, mín. 1,20 m	30	R$ 1.815,00	R$ 54.450,00
32	Cenouras em fibra de vidro ou plástico rígido, mín. 70 cm	45	R$ 862,45	R$ 38.810,25
33	Letras em PVC/metal com LED "Feliz Páscoa", mín. 2,5 m	15	R$ 3.815,00	R$ 57.225,00
34	Peças cenográficas 3D para praça, mín. 60 cm	50	R$ 1.842,00	R$ 92.100,00
	SUBTOTAL DO LOTE 3 – CENOGRAFIA TEMÁTICA DE PÁSCOA - LOCAÇÃO			**R$ 439.285,25**
35	Ovinhos de plástico para crianças pintarem	10000	R$ 3,68	R$ 36.800,00
	SUBTOTAL DO LOTE 4 – MATERIAL RECREATIVO PARA ATIVIDADE INFANTIL - AQUISIÇÃO			**R$ 36.800,00**
36	Cenário lúdico para fotos – heróis, MDF/PVC, mín. 2 x 1,8 m	50	R$ 3.682,00	R$ 184.100,00
37	Painel temático infantil – PVC/lona, impressão UV, mín. 2 x 2 m	25	R$ 822,00	R$ 20.550,00
38	Laço rosa gigante 3D, mín. 1 m	15	R$ 2.875,00	R$ 43.125,00

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição resumida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
39	Painel Outubro Rosa – PVC/lona, impressão UV, mín. 2 x 1,5 m	15	R$ 814,00	R$ 12.210,00
40	Totens informativos rosa – PVC/MDF, mín. 1,6 m	25	R$ 1.750,40	R$ 43.760,00
41	Bigode azul gigante 3D, mín. 1,5 m	15	R$ 3.900,00	R$ 58.500,00
42	Painel Novembro Azul – PVC/lona, impressão UV, mín. 2 x 1,5 m	15	R$ 821,00	R$ 12.315,00
43	Totens informativos azul – PVC/MDF, mín. 1,6 m	30	R$ 1.750,40	R$ 52.512,00
44	Painel institucional "Dia do Município" – PVC/lona, mín. 3 x 2 m	15	R$ 3.101,00	R$ 46.515,00
45	Bandeiras decorativas com brasão e cores municipais, mín. 1,20 x 0,90 m	35	R$ 212,00	R$ 7.420,00
46	LOCAÇÃO de banner vertical em PVC frontlight para poste, impressão colorida, mínimo 1,50 × 0,60 m. Valor de locação completa, com transporte, instalação/fixação, manutenção quando necessária e retirada, conforme as condições da contratação; materiais e fixadores incluídos.	2000	R$ 72,00	R$ 144.000,00
47	Moldura fotográfica oficial – PVC/MDF, mín. 1 x 0,80 m	20	R$ 2.284,00	R$ 45.680,00
	SUBTOTAL DO LOTE 5 – CENOGRAFIA TEMÁTICA, CAMPANHAS E COMUNICAÇÃO VISUAL - LOCAÇÃO			**R$ 670.687,00**
48	Locação de brinquedo inflável tobogã tradicional	80	R$ 881,50	R$ 70.520,00
49	Locação de brinquedo touro mecânico	80	R$ 1.313,42	R$ 105.073,60
50	Locação de brinquedo guerra dos cotonetes	80	R$ 1.025,00	R$ 82.000,00
51	Locação de brinquedo inflável piscina de bolinhas	80	R$ 585,34	R$ 46.827,20
52	Locação de brinquedo cama elástica redonda	80	R$ 450,00	R$ 36.000,00
53	Monitoria infantil para acompanhamento de crianças nos brinquedos, 8 horas por diária	80	R$ 240,00	R$ 19.200,00
54	Locação de brinquedo inflável tipo pula-pula em formato de castelo com laterais teladas	50	R$ 543,00	R$ 27.150,00
55	Serviço de recreador infantil temático	500	R$ 34,38	R$ 17.190,00
	SUBTOTAL DO LOTE 6 – BRINQUEDOS E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO			**R$ 403.960,80**
56	Sofá 3 lugares – courino/tecido, estrutura reforçada, mín. 1,80 m	12	R$ 82,32	R$ 987,84
57	Poltronas confortáveis – acolchoadas, braço lateral, mín. 80 cm	20	R$ 205,00	R$ 4.100,00
58	Cortinas blackout – tecido grosso, mín. 2 x 1,5 m por painel	20	R$ 88,99	R$ 1.779,80
59	Tapete decorativo antiderrapante, mín. 1,5 x 1 m	20	R$ 135,00	R$ 2.700,00
60	Espelho de corpo inteiro, mín. 1,50 m	10	R$ 171,59	R$ 1.715,90
61	Mesa de centro – MDF/metal, mín. 80 x 50 cm	10	R$ 72,50	R$ 725,00
62	Cadeiras altas bistrô – mín. 75 cm de assento	25	R$ 43,50	R$ 1.087,50
63	Mesa alta bistrô – tampo redondo, mín. 1,05 m	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
64	Estante decorativa em MDF – 4 a 5 nichos, mín. 1,60 x 0,80 m	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00
65	Folhagens artificiais de parede (painel verde), mín. 1 x 1 m	25	R$ 240,00	R$ 6.000,00
66	Lustre pendente decorativo – 3 a 5 lâmpadas LED, mín. 40 cm	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
67	Suporte de televisão	15	R$ 120,00	R$ 1.800,00
68	Vasos altos decorativos com arranjos de flores	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00
69	Tapete decorativo compatível com a ambientação do evento	100	R$ 19,75	R$ 1.975,00
70	Conjunto de floreiras com plantas verdes baixas para frente do palco	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00
	SUBTOTAL DO LOTE 7 – MOBILIÁRIO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS - LOCAÇÃO			**R$ 58.921,04**
71	Locação de louças e utensílios para eventos	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
	SUBTOTAL DO LOTE 8 – LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO			**R$ 25.000,00**
72	Encortinamento de espaço	200	R$ 125,00	R$ 25.000,00
73	Rebaixo de teto	500	R$ 98,20	R$ 49.100,00
74	Serviço de decoração com balões	500	R$ 15,53	R$ 7.765,00
	SUBTOTAL DO LOTE 9 – SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO			**R$ 81.865,00**
75	Cronometragem eletrônica com largada e chegada no mesmo ponto	50	R$ 4.379,99	R$ 218.999,50

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Descrição resumida	Qtd.	Valor unitário	Valor total
76	Relógio cronômetro	50	R$ 242,95	R$ 12.147,50
77	Número de peito + chip personalizado	5000	R$ 5,45	R$ 27.250,00
	SUBTOTAL DO LOTE 10 – CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA E ITENS CORRELATOS			**R$ 258.397,00**
78	Equipamento completo de sonorização	15	R$ 12.000,00	R$ 180.000,00
	SUBTOTAL DO LOTE 11 – MINI TRIO COMPLETO - LOCAÇÃO COM OPERAÇÃO			**R$ 180.000,00**
79	Bola para árvore de Natal, cor vermelha com glitter, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 10 cm.	24	R$ 14,33	R$ 343,92
80	Bola para árvore de Natal lisa brilhante, cor vermelha, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 8 cm.	24	R$ 5,83	R$ 139,92
81	Bola para árvore de Natal, cor dourada com glitter, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 10 cm.	24	R$ 18,89	R$ 453,36
82	Bola para árvore de Natal lisa brilhante, cor dourada, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 8 cm.	24	R$ 6,24	R$ 149,76
83	Fita aramada, cor vermelha com glitter, confeccionada em poliéster, rolo com 9 m de comprimento e 5 cm de largura.	4	R$ 26,10	R$ 104,40
84	Fita aramada, cor dourada com glitter, confeccionada em poliéster, rolo com 9 m de comprimento e 5 cm de largura.	4	R$ 26,10	R$ 104,40
85	Saia para árvore de Natal, cor vermelha com borda verde, confeccionada em tecido veludo, diâmetro de 60 cm.	1	R$ 37,86	R$ 37,86
86	Enfeite de Papai Noel para pendurar em árvore de Natal, tema natal tradicional, confeccionado em tecido, altura de 10 cm.	20	R$ 14,97	R$ 299,40
87	Flor artificial tipo poinsétia para enfeitar árvore de Natal, cor vermelha com glitter, tamanho de 15 cm.	10	R$ 12,70	R$ 127,00
88	Flor artificial tipo poinsétia para enfeitar árvore de Natal, cor dourada com glitter, tamanho de 15 cm.	10	R$ 16,90	R$ 169,00
89	Ponteira de galhos artificiais para árvore de Natal, cor vermelha com glitter, confeccionada em plástico, comprimento de 40 cm.	6	R$ 24,48	R$ 146,88
90	Ponteira de galhos artificiais para árvore de Natal, cor dourada com glitter, confeccionada em plástico, comprimento de 40 cm.	6	R$ 16,55	R$ 99,30
	SUBTOTAL DO LOTE 12 – ADORNOS E MATERIAIS NATALINOS - AQUISIÇÃO			**R$ 2.175,20**
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			**R$ 4.611.344,04**

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E .....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por **Marcos Vieira,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede à rua ....., nº ....., bairro .....na cidade de ....., representada neste ato por..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 101/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

14 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1 - ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA - LOCAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
1	Pisca-pisca em cordão de LED, cor branca, indicado para uso decorativo externo, com característica de resistência à água.	30003	Locação	Metro	7500		
2	Pisca-pisca em cordão de LED, colorido, indicado para uso decorativo externo, com característica de resistência à água	30003	Locação	Metro	7500		
3	Pisca-pisca em cordão de LED, cor branco quente, indicado para uso decorativo externo, com característica de resistência à água.	30003	Locação	Metro	7500		
4	Mangueira luminosa em LED, cor branca, para composição de iluminação decorativa.	30003	Locação	Metro	7500		
5	Mangueira luminosa em LED, cor branco quente, para composição de iluminação decorativa.	30003	Locação	Metro	7500		
6	Estrela luminosa confeccionada com iluminação em LED, cordão ou mangueira luminosa, na versão colorida, montada sobre estrutura em material galvanizado, com dimensão mínima de 80 cm.	30003	Locação	Unidade	50		

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
7	Estrela luminosa confeccionada com iluminação em LED, cordão ou mangueira luminosa, cor branco quente, montada sobre estrutura em material galvanizado, com dimensão mínima de 80 cm.	30003	Locação	Unidade	50		
8	Estrela luminosa confeccionada com iluminação em LED, cordão ou mangueira luminosa, cor branco quente, montada sobre estrutura em material galvanizado, com dimensão mínima de 1,30 m.	30003	Locação	Unidade	50		
9	Árvore de Natal iluminada, destinada à decoração temática, com altura mínima de 2,10 m.	30003	Locação	Unidade	25		
10	Árvore de Natal iluminada, destinada à decoração temática, com altura mínima de 1,20 m.	30003	Locação	Unidade	25		
11	Arco decorativo iluminado para entrada de praça ou espaço público, com dimensão mínima de 3 m.	30003	Locação	Unidade	15		
12	Esfera decorativa luminosa destinada à instalação no solo.	30003	Locação	Unidade	40		
13	Esfera decorativa luminosa destinada a uso suspenso.	30003	Locação	Unidade	80		
14	Borboleta decorativa luminosa destinada a uso suspenso.	30003	Locação	Unidade	80		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1							

LOTE 2 - CENOGRAFIA E AMBIENTAÇÃO NATALINA - LOCAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
15	Peça cenográfica de Papai Noel com altura mínima de 1,80 m.	30227	Locação	Unidade	15		
16	Conjunto cenográfico composto por trenó e, no mínimo, 2 renas em fibra de vidro. Cada rena deve possuir altura mínima de 1,20 m; o trenó deve possuir comprimento mínimo de 1,50 m.	30227	Locação	Unidade	15		
17	Soldadinho decorativo tipo Quebra-Nozes, com altura mínima de 1,00 m.	30227	Locação	Unidade	15		
18	Letreiro iluminado com a expressão "Feliz Natal", confeccionado em material galvanizado, com comprimento total mínimo de 2,00 m.	30227	Locação	Unidade	15		
19	Casinha natalina cenográfica para fotografias, pintada, com altura mínima de 2,10 m, largura mínima de 2,50 m e profundidade mínima de 2,00 m. Estrutura em madeira tratada, MDF naval, PVC estrutural ou material metálico. Deve possuir telhado, janela e piso interno.	30227	Locação	Unidade	5		
20	Árvore natalina de grande porte com estrutura metálica, com altura mínima de 5,00 m.	30227	Locação	Unidade	10		
21	Guirlanda decorativa com estrutura metálica e festão, com diâmetro/dimensão mínima de 70 cm.	17019	Locação	Unidade	40		
22	Banners e bandeirolas com temática natalina, destinados à ambientação de espaços públicos.	14249	Locação	Unidade	80		
23	Postes decorados com temas natalinos, destinados à ambientação de vias e espaços públicos.	17019	Locação	Unidade	50		
24	Enfeites cenográficos gigantes, tais como bolas ou presentes decorativos, com dimensão mínima de 1,30 m.	30227	Locação	Unidade	50		
25	Alambrado ou cercadinho decorativo, confeccionado em madeira naval, PVC ou material metálico.	17019	Locação	Metro	80		
26	Banco temático destinado a composição cenográfica e fotografias, com comprimento mínimo de 2,00 m.	30227	Locação	Unidade	15		
27	Tapete decorativo nas cores vermelha ou verde para ambientação de eventos e espaços temáticos.	17124	Locação	Metro	25		
28	Totem decorativo para ambientação temática.	14249	Locação	Unidade	80		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2							

LOTE 3 - CENOGRAFIA TEMÁTICA DE PÁSCOA - LOCAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
29	Coelho cenográfico, confeccionado em fibra de vidro ou polietileno, com altura/dimensão mínima de 1,00 m.	30227	Locação	Unidade	35		
30	Coelho cenográfico, confeccionado em fibra de vidro ou polietileno, com altura/dimensão mínima de 80 cm.	30227	Locação	Unidade	35		
31	Ovo cenográfico tridimensional (3D), confeccionado em fibra de vidro, com dimensão mínima de 1,20 m.	30227	Locação	Unidade	30		
32	Cenoura cenográfica confeccionada em fibra de vidro ou plástico rígido, com dimensão mínima de 70 cm.	30227	Locação	Unidade	45		
33	Conjunto de letras decorativas confeccionadas em PVC ou metal, com iluminação em LED e a expressão "Feliz Páscoa", com comprimento mínimo de 2,50 m.	30227	Locação	Unidade	15		
34	Peça cenográfica tridimensional (3D) para ambientação de praça, com dimensão mínima de 60 cm.	30227	Locação	Unidade	50		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3							

LOTE 4 - MATERIAL RECREATIVO PARA ATIVIDADE INFANTIL - AQUISIÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
35	Ovinho confeccionado em plástico, destinado a atividade infantil de pintura.	30227	Aquisição	Unidade	10000		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4							

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

LOTE 5 - CENOGRAFIA TEMÁTICA, CAMPANHAS E COMUNICAÇÃO VISUAL - LOCAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
36	Cenário lúdico para fotografias com temática de heróis variados, com abertura/estrutura que permita inserir o rosto das crianças, confeccionado em MDF ou PVC decorado, com dimensões mínimas de 2,00 m de largura por 1,80 m de altura.	30227	Locação	Unidade	50		
37	Painel temático infantil confeccionado em PVC ou lona, com impressão UV relacionada ao Dia das Crianças, com dimensões mínimas de 2,00 m x 2,00 m.	14249	Locação	Unidade	25		
38	Laço rosa cenográfico gigante, tridimensional (3D), confeccionado em PVC, acrílico ou fibra, com altura mínima de 1,00 m.	30227	Locação	Unidade	15		
39	Painel temático "Outubro Rosa", confeccionado em PVC ou lona, com impressão UV, com dimensões mínimas de 2,00 m x 1,50 m.	14249	Locação	Unidade	15		
40	Totem informativo na cor/temática rosa, confeccionado em PVC ou MDF, com altura mínima de 1,60 m.	14249	Locação	Unidade	25		
41	Bigode azul cenográfico gigante, tridimensional (3D), confeccionado em PVC, acrílico ou fibra, com largura mínima de 1,50 m.	30227	Locação	Unidade	15		
42	Painel temático "Novembro Azul", confeccionado em PVC ou lona, com impressão UV, com dimensões mínimas de 2,00 m x 1,50 m.	14249	Locação	Unidade	15		
43	Totem informativo na cor/temática azul, confeccionado em PVC ou MDF, com altura mínima de 1,60 m.	14249	Locação	Unidade	30		
44	Painel institucional "Dia do Município", confeccionado em PVC ou lona com impressão UV, contendo brasão ou logomarca oficial, com dimensões mínimas de 3,00 m x 2,00 m.	14249	Locação	Unidade	15		
45	Bandeira decorativa confeccionada em tecido poliéster, com brasão e cores municipais, com dimensões mínimas de 1,20 m x 0,90 m.	17124	Locação	Unidade	35		
46	Banner vertical para instalação em poste, confeccionado em material PVC frontlight, com dimensões mínimas de 1,50 m x 0,60 m.	14249	Locação	Unidade	2000		
47	Moldura fotográfica oficial, confeccionada em PVC ou MDF, com temática municipal, com dimensões mínimas de 1,00 m x 0,80 m.	30227	Locação	Unidade	20		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5							

LOTE 6 - BRINQUEDOS E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
48	Locação diária de brinquedo inflável tipo tobogã tradicional, com comprimento mínimo de 8,00 m, largura mínima de 4,50 m e altura mínima de 6,00 m; escada lateral para acesso; motor 220 V; capacidade mínima de 300 kg; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	18236	Locação	Diária	80		
49	Locação diária de touro mecânico, modelo fantasia com cabeça, colchão de proteção com aproximadamente 5 m x 5 m, confeccionado em lona e com faixa contínua de proteção lateral; velocidade regulável; capacidade para usuário de até 100 kg; movimentos acionados por botões; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	18236	Locação	Diária	80		
50	Locação diária de brinquedo "Guerra dos Cotonetes", com colchão de aproximadamente 5 m x 5 m, proteção nas laterais, no mínimo 2 bases com os respectivos cotonetes e motor compatível; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	18236	Locação	Diária	80		
51	Locação diária de piscina de bolinhas inflável, confeccionada em lona, com dimensão mínima aproximada de 2,00 m x 2,00 m, contendo no mínimo 1.500 bolinhas e acompanhada de motor compatível; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	18236	Locação	Diária	80		
52	Locação diária de cama elástica redonda, com diâmetro mínimo de 3,70 m e capacidade mínima para 3 pessoas; equipamento em perfeito funcionamento. A diária considerada corresponde a 8 horas.	18236	Locação	Diária	80		
53	Serviço de monitor para acompanhamento e supervisão de crianças durante a utilização dos brinquedos. A diária considerada corresponde a 8 horas.	18449	Serviço	Diária	80		
54	Locação de brinquedo inflável tipo pula-pula em formato de castelo, com laterais teladas, destinado à recreação infantil.	18236	Locação	Unidade	50		
55	Serviço de recreador infantil temático, medido por hora, para condução de atividades recreativas com crianças.	18449	Serviço	Hora	500		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6							

LOTE 7 - MOBILIÁRIO E AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS - LOCAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
56	Sofá de 3 lugares, estofado em courino ou tecido, com estrutura reforçada e largura mínima de 1,80 m.	20460	Locação	Unidade	12		
57	Poltrona confortável, acolchoada, com braço lateral e largura mínima de 80 cm.	20460	Locação	Unidade	20		
58	Cortina blackout em tecido grosso, com dimensão mínima de 2,00 m x 1,50 m por painel.	17124	Locação	Unidade	20		
59	Tapete decorativo antiderrapante, com dimensão mínima de 1,50 m x 1,00 m.	17124	Locação	Unidade	20		
60	Espelho de corpo inteiro, com moldura simples e altura mínima de 1,50 m.	20460	Locação	Unidade	10		
61	Mesa de centro em MDF e/ou metal, com dimensões mínimas de 80 cm x 50 cm.	20460	Locação	Unidade	10		
62	Cadeira alta tipo bistrô, em metal com estofamento leve, com altura mínima de 75 cm no assento.	20460	Locação	Unidade	25		
63	Mesa alta tipo bistrô, com tampo redondo e altura mínima de 1,05 m.	20460	Locação	Unidade	15		
64	Estante decorativa em MDF com 4 a 5 nichos, madeira de 15 mm, com dimensões mínimas de 1,60 m de altura x 80 cm de largura.	20460	Locação	Unidade	10		
65	Folhagem artificial de parede tipo painel verde, composta por placas de folhas sintéticas, com dimensão mínima de 1,00 m x 1,00 m por painel.	22047	Locação	Unidade	25		
66	Lustre pendente decorativo em metal, vidro e/ou acrílico, para 3 a 5 lâmpadas LED, com diâmetro mínimo de 40 cm.	20460	Locação	Unidade	10		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
67	Suporte para televisão. A documentação de apoio inclui referência a suporte para TV de até 50 polegadas.	12556	Locação	Unidade	15		
68	Vaso alto decorativo com arranjo de flores, destinado à ambientação de eventos.	22047	Locação	Unidade	100		
69	Tapete decorativo compatível com a ambientação do evento, fornecido/locado por metro quadrado.	17124	Locação	m²	100		
70	Conjunto de floreiras com plantas verdes baixas para posicionamento na frente do palco, destinado à ambientação do evento.	22047	Locação	Unidade	100		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7							

LOTE 8 - LOUÇAS E UTENSÍLIOS PARA EVENTOS - LOCAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
71	Locação de louças e utensílios para eventos, correspondente a conjunto destinado ao atendimento de cada 10 pessoas, compreendendo, conforme a necessidade indicada pela Administração: pratos, garfos, facas, colheres, copos, taças, xícaras, pires, jarras, travessas, bandejas, saladeiras, bowls, pegadores, conchas, colheres de servir e porta-guardanapos.	17051	Locação	Serviço	100		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8							

LOTE 9 - SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
72	**Serviço de encortinamento de espaço:** Serviço de fornecimento, montagem e instalação de encortinamento decorativo para ambientes de eventos, confeccionado em tecido tipo Oxford, malha tensionada, cetim, voil ou material de padrão equivalente ou superior, em cores definidas pela Administração, com altura mínima de 2,50 m. O serviço deverá compreender estrutura de sustentação, trilhos, suportes, cabos, presilhas, abraçadeiras, fixadores, acabamentos e demais acessórios necessários à instalação, garantindo alinhamento, tensionamento adequado, estabilidade e acabamento visual uniforme. A contratada deverá realizar transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ajustes, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada, sem cobrança adicional. Não serão admitidos tecidos rasgados, manchados, desbotados, com furos ou acabamento inadequado.	5819	Serviço	Metro linear	200		
73	**Serviço de rebaixo decorativo de teto:** Serviço de fornecimento, montagem e instalação de rebaixo decorativo de teto para ambientes de eventos, confeccionado em tecido tipo malha tensionada, Oxford, voil ou material equivalente, disposto de forma contínua ou drapeada, conforme definição da Administração. O serviço deverá contemplar estrutura e sistema de fixação próprios, cabos, suportes, presilhas, abraçadeiras e demais acessórios necessários à montagem, de modo a garantir estabilidade, acabamento uniforme e segurança da instalação. O material deverá ser instalado sem rasgos, manchas, deformações ou partes soltas. A contratada será responsável por transporte, montagem, fixação, acabamento, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada. Unidade de medição: metro quadrado de área efetivamente instalada.	18180	Serviço	m²	500		
74	**Serviço de decoração com balões:** Serviço de decoração com balões para eventos, compreendendo fornecimento de materiais, montagem e instalação de estruturas decorativas do tipo arco, painel, coluna, guirlanda, arranjo ou composição equivalente, conforme layout definido pela Administração. Deverão ser utilizados balões de látex ou material equivalente, em cores definidas para cada evento, nos tamanhos mínimos de 5, 9 e 12 polegadas, combinados de forma a proporcionar preenchimento uniforme e acabamento profissional. A composição deverá possuir densidade mínima de 30 balões por metro quadrado de área decorada. O serviço deverá compreender balões, estruturas de sustentação, fitas, fios, suportes, bases, fixadores e demais materiais necessários, bem como transporte, montagem, instalação, reposição de balões danificados durante a execução, desmontagem e retirada. Não serão admitidos balões murchos, furados, desbotados ou com acabamento irregular.	17019	Serviço	m²	500		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9							

LOTE 10 - CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA E ITENS CORRELATOS

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
75	**Serviço de cronometragem eletrônica:** Serviço de cronometragem eletrônica para corridas, provas esportivas e competições, com largada e chegada no mesmo ponto, compreendendo sistema eletrônico de identificação dos participantes, antenas ou tapetes de leitura, receptores, equipamentos de processamento, notebook ou equipamento equivalente, software específico para apuração de resultados, instalação, configuração, testes, operação técnica durante todo o evento e emissão da classificação final. O sistema deverá permitir identificação individual do participante, registro automático do tempo de prova, classificação geral e por categoria e emissão dos resultados em meio digital. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica para instalação, acompanhamento e operação do sistema, bem como realizar todos os testes antes do início da prova.	18236	Serviço	Unidade	50		
76	**Relógio cronômetro**: Locação de relógio cronômetro digital para utilização em corridas, provas esportivas e competições, com display eletrônico de alta visibilidade, dimensão mínima de 80 cm de largura, capacidade de exibição de horas, minutos e segundos, alimentação elétrica bivolt 110/220 V ou fonte de alimentação compatível, estrutura ou suporte para instalação e visualização pelo público e participantes, sistema de contagem progressiva do tempo e precisão mínima de 1 segundo. A locação deverá compreender transporte, instalação, conexão, testes, funcionamento durante o evento, manutenção operacional, desmontagem e retirada.	18236	Locação	Unidade	50		
77	**Número de peito com chip personalizado:** Aquisição de número de peito personalizado para participante de corrida, prova esportiva ou competição, confeccionado em material resistente à umidade e ao manuseio, com impressão legível do número de identificação e identificação visual do evento, contendo chip eletrônico	18236	Aquisição	Unidade	5000		

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
	individual integrado ou fixado ao número, compatível com o sistema de cronometragem utilizado no item 79. O chip deverá possibilitar leitura eletrônica automática nos pontos de largada, meio e chegada e vinculação individual do participante ao sistema de apuração de resultados. O fornecimento deverá compreender personalização, programação ou associação do chip ao participante e entrega em condições de uso.						
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10							

LOTE 11 - MINI TRIO COMPLETO - LOCAÇÃO COM OPERAÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
78	Equipamento completo de sonorização em formato de mini trio, conforme orçamentos apresentados: 16 caixas line array, cada uma contendo alto-falante de 12 polegadas de 600 W RMS ou mais e driver TI de 2 polegadas de 100 W RMS ou mais; 8 caixas de voz/side/retorno, cada uma com 2 alto-falantes de 12 polegadas de 500 W RMS ou mais e 1 driver TI de 2 polegadas de 100 W RMS ou mais; 4 amplificadores compatíveis com o sistema de médio-grave; 4 amplificadores compatíveis com o sistema de médio-agudo; mesa de som digital com 20 canais, operação via Wi-Fi, tablet e roteador inclusos; 6 microfones sem fio UHF com frequência até 694 MHz; 4 direct boxes ativos; gerador de energia de no mínimo 12 kVA; cabos P10, XLR e AC; incluindo montagem, desmontagem e operação.	13757	Locação com operação	Diária	15		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11							

LOTE 12 - ADORNOS E MATERIAIS NATALINOS - AQUISIÇÃO

Item	Especificação técnica	CATMAT / CATSER	Natureza	Unid.	Qtd.	Valor unitário R$	Valor Máx. Total R$
79	Bola para árvore de Natal, cor vermelha com glitter, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 10 cm.	17019	Aquisição	Unidade	24		
80	Bola para árvore de Natal lisa brilhante, cor vermelha, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 8 cm.	17019	Aquisição	Unidade	24		
81	Bola para árvore de Natal, cor dourada com glitter, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 10 cm.	17019	Aquisição	Unidade	24		
82	Bola para árvore de Natal lisa brilhante, cor dourada, confeccionada em plástico resistente, diâmetro de 8 cm.	17019	Aquisição	Unidade	24		
83	Fita aramada, cor vermelha com glitter, confeccionada em poliéster, rolo com 9 m de comprimento e 5 cm de largura.	17019	Aquisição	Rolo	4		
84	Fita aramada, cor dourada com glitter, confeccionada em poliéster, rolo com 9 m de comprimento e 5 cm de largura.	17019	Aquisição	Rolo	4		
85	Saia para árvore de Natal, cor vermelha com borda verde, confeccionada em tecido veludo, diâmetro de 60 cm.	17019	Aquisição	Unidade	1		
86	Enfeite de Papai Noel para pendurar em árvore de Natal, tema natal tradicional, confeccionado em tecido, altura de 10 cm.	17019	Aquisição	Unidade	20		
87	Flor artificial tipo poinsétia para enfeitar árvore de Natal, cor vermelha com glitter, tamanho de 15 cm.	17019	Aquisição	Unidade	10		
88	Flor artificial tipo poinsétia para enfeitar árvore de Natal, cor dourada com glitter, tamanho de 15 cm.	17019	Aquisição	Unidade	10		
89	Ponteira de galhos artificiais para árvore de Natal, cor vermelha com glitter, confeccionada em plástico, comprimento de 40 cm.	17019	Aquisição	Unidade	6		
90	Ponteira de galhos artificiais para árvore de Natal, cor dourada com glitter, confeccionada em plástico, comprimento de 40 cm.	17019	Aquisição	Unidade	6		
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12							

1.1 Objeto da contratação:
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 o Termo de Referência;
1.2.2 o Edital da Licitação;
1.2.3 a Proposta do contratado;
1.2.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada por igual período e dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, com prazo de 5 (cinco) anos na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado por igual período, com renovação integral de todo o quantitativo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.
2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 A subcontratação parcial somente será admitida para atividades acessórias ou especializadas, quando prevista no edital e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, segurança, qualidade e cumprimento das obrigações.

4.2 A eventual subcontratação de atividade elétrica ou técnica não transfere à Administração qualquer responsabilidade pela execução nem dispensa a apresentação das habilitações e responsabilidades profissionais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 O valor contratado terá reajuste devido após 01 (um) ano do orçamento estimado, baseando-se no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1. Emitir ordens de fornecimento ou de serviço com antecedência compatível, indicando locais, datas, horários e quantitativos.

8.1.2. Disponibilizar acesso aos locais e, quando existente, informar os pontos de energia disponíveis e respectivas condições conhecidas.

8.1.3. Fornecer documentos e autorizações que sejam de competência exclusiva do Município quando necessários a solicitações perante concessionárias ou órgãos competentes.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar inconformidades e atestar os itens efetivamente recebidos.

8.1.5. Efetuar o pagamento das obrigações regularmente executadas e recebidas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações da Contratada:

9.1 Executar o objeto de acordo com as especificações, ordens emitidas e prazos definidos pela Administração.

9.2 Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e infraestrutura necessários à perfeita execução.

9.3. Responsabilizar-se integralmente por montagem, instalação, fixação, ligação elétrica, energização, testes, manutenção, operação, desmontagem e retirada quando aplicáveis ao item.

9.4. Providenciar, quando necessário, as autorizações, liberações, solicitações e documentação técnica relacionadas à ligação ou energização junto à concessionária de energia ou órgão competente.

9.5. Manter profissionais habilitados ou qualificados e apresentar responsabilidade técnica quando exigível.

9.6. Substituir ou corrigir, sem ônus, itens defeituosos, inseguros ou em desacordo com as especificações.

9.7. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução.

9.8. Manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas para o lote.

9.9. Cumprir as determinações da fiscalização e manter canais de contato para atendimento durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos *artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021*, em razão do objeto e do valor previsto para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
12.3

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).
(2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
(3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 Por tratar-se de licitação para fins de Registro de Preços, a indicação das dotações orçamentárias correspondentes não é obrigatória nesta fase de contratação, nos termos da legislação vigente. As dotações orçamentárias destinadas a cobrir as despesas decorrentes das futuras contratações deverão ser indicadas individualmente pelos órgãos ou entidades demandantes quando da efetiva contratação ou emissão da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes Lei nº 14.133, de 2021.
16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 Será a fiscal do contrato a Sra. Nictiana Rodrigues, matricula 4591

17.2 Será gestora do contrato a servidora MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO *TESTEMUNHAS:*

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por **Marcos Vieira,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., Processo Administrativo nº 101/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para presente **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC",** especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo I *do Edital de Licitação nº 101/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Braço do Norte.

2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3- DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4- VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, entretanto se houver a prorrogação da vigência desta Ata, renovam-se os quantitativos inicialmente licitados, conforme disposição expressa no Termo de Referência

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.10. Mantiverem sua proposta original.
5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município de Braço do Norte.
5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O valor contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência contratual, por tratar-se de preços estabelecidos com base na Tabela SINAPI vigente à época da contratação, que já reflete os valores atualizados do mercado para os serviços e insumos especificados.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.10. Por razão de interesse público;
9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.11.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Será a fiscal do contrato a Sra. Nictiana Rodrigues, matricula 4591

11.2 Será gestora do contrato a servidora MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399.

12- CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braço do Norte, _____

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Av. Felipe Schmidt, 2070 - Centro, Braço do Norte/SC - CEP 88750-000 - Caixa Postal 37 - CNPJ: 82.926.551/0001-45
bracodonorte.sc.gov.br ouvidoria@bracodonorte.sc.gov.br (48) 3658.2222